Diário Oficial
do Município de Vila Velha
Estado do Espírito Santo

21 de julho de 2023
sexta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1720
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

LEI Nº 6.895 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Vila Velha, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes e metas estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e na Lei Complementar Municipal nº 029, de 30 de setembro de 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município anual e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual;
VII - as disposições sobre a administração da dívida e operações de crédito;
VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais; o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de programas prioritários; o Anexo IV, da audiência pública AMO PLDO 2024, e o Anexo V, da Lei de Responsabilidade Educacional.

§ 2º Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustados no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas das receitas e despesas; do comportamento da execução do Orçamento Anual de 2023; e, de modificações na legislação vigente que venham a afetar referidos parâmetros.

§ 3º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no § 2º deverá ocorrer por meio do ato do Poder Executivo a que se refere o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, observando-se os seguintes Eixos Estratégicos:

I - Desenvolvimento Econômico;
II - Desenvolvimento Humano e Social;
III - Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
IV - Administração Pública e Gestão da Cidade.

Parágrafo único. Os programas prioritários para o exercício de 2024, relacionam-se com os Eixos e Objetivos Estratégicos, Programas, Projetos e Ações do Plano Plurianual do Município para o período 2022-2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Unidade Orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
II - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;
IV - Unidade Gestora Executora: utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável, sendo que a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável;
V - Programa: o nível de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operações especiais: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar produtos associados.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica da despesa;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação;
IX - esfera orçamentária;
X - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.
§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou Unidades Gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional.
§ 2º A classificação funcional-programática adequar-se-á aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria Nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.
§ 3º A discriminação da despesa, por grupo, será organizada segundo as categorias abaixo:

Código	Nome do Grupo de Natureza da Despesa
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões financeiras
6	Amortização da Dívida
9	Reserva de Contingência

§ 4º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
§ 5º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos, conforme Anexo B, da Portaria Nº 065/2013, atualizada pela Resolução TCEES Nº 282/2014 e em concordância com a Instrução Normativa (IN) 68/2020 do TCEES:

Código	Nome do Grupo
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores

§ 6º Fica autorizado, nos casos de instituição de atos normativos pelos órgãos de controle que promovam inovações, atualizações e/ou alterações das regulamentações de discriminação das despesas, no período entre a

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

promulgação da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual correspondente, a implementação de tais mudanças na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º As aplicações dos recursos municipais serão feitas diretamente pela própria detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo, como também mediante transferência de recursos financeiros, a outras esferas de Governo, órgão ou entidades, ainda que na forma de descentralização.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e de outras legislações pertinentes, no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 29, de 30 de setembro de 2013, se constituirá de:

I - Texto da Lei;

II - Anexos com as consolidações dos Quadros Orçamentários;

III - Discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, observadas as Metas Fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. A Lei Orçamentária não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município.

§ 1º A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos na prestação dos serviços de saúde, educação, assistência social e trânsito, bem como da participação em convênios para a preservação e recuperação do meio ambiente, para atendimento a programas de habitação de interesse social e saneamento básico, e para a participação no Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT.

§ 2º Depois de assegurados os recursos para desenvolver as ações de sua competência e as demais referidas no parágrafo anterior, o Município poderá contribuir, para a efetivação de ações extraordinárias propostas pelos Conselhos Municipais de acordo com o que dispuser Lei Municipal específica.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outros entes da Federação, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 11. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data da aprovação do projeto de Lei Orçamentária pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os parcelamentos dos débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e os princípios básicos para o planejamento municipal estabelecido no artigo 141 da Lei Orgânica do Município, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar:

I - o controle do custeio das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

II - o atendimento das demandas oriundas das comunidades, levantadas e aprovadas nas Assembleias e Fóruns do Orçamento Participativo.

Parágrafo único. As dotações não previstas na Lei Orçamentária com fontes de recursos provenientes de convênios ou de outros instrumentos ou outras operações de captação de recursos, serão incluídas no orçamento na forma da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 14. A Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos poderá ser de, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.
Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada pelo Poder Executivo para fins de abertura de créditos adicionais, por anulação da respectiva dotação, até o seu total, à razão de 1/11 (um onze avos) por mês, a partir de fevereiro de 2024, devendo os recursos correspondentes serem destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 15. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido pela Constituição Federal; amortização, juros e encargos da dívida pública; e à contrapartida das operações de crédito e às vinculações; observados os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a readaptar, para fins de adequação da programação e execução orçamentária, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), dotações orçamentárias e classificações funcionais inicialmente estabelecidas.
§ 1º Deverão ser mantidos, em cumprimento ao estabelecido no art. 6º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal Nº 163, de 2001, e em conformidade com as definições do artigo 3º desta Lei, para efeitos de alteração orçamentária os seguintes componentes do orçamento:
I - Unidade Orçamentária;
II - Estrutura Programática;
III - Categorias econômicas das despesas;
IV - Grupos de Natureza das despesas;
V - Modalidades de aplicação.
§ 2º As alterações de dotações orçamentárias que extrapolem as condições estabelecidas no caput e/ou no § 1º deste artigo, serão incluídas no limite autorizado para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.
§ 3º As alterações dos quadros de detalhamento de despesa, que implicarem exclusivamente no remanejamento que trata o caput deste artigo, e que não modifiquem o valor total de cada ação, serão autorizadas por meio de ato próprio interno dos titulares das unidades orçamentárias.
Art. 17. Os créditos adicionais especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 18. Não será admitido aumento do valor global do projeto de Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em observância ao inciso II do artigo 131 da Lei Orgânica do Município.
Art. 19. As dotações a título de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, educação e saúde, por entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus respectivos créditos adicionais, obedecerão ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devendo ser apreciadas previamente pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e, relacionadas e incluídas em anexo integrante da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Os recursos a título de subvenções sociais, obrigatoriamente, serão repassados às entidades sociais prestadoras de serviços por meio dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde.
§ 2º As transferências de recursos financeiros obedecerão também, naquilo que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Art. 20. Os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 19, caput e §1º, aplicam-se às dotações a título de auxílios, destinados a atender despesas de investimentos de entidades privadas sem fins lucrativos, respeitado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000.
Art. 21. Para atendimento ao disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos de assistência social, de educação e/ou de saúde, deverão estar legalmente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Educação e/ou de Saúde deste Município, assim como os seus programas, projetos e ações referentes às subvenções e/ou auxílios previstos deverão ter sido aprovados prévia e correspondentemente pelos mesmos Conselhos Municipais.
Art. 22. Na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II, § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal 101/2000, ficam as despesas a seguir enumeradas sujeitas as limitações de empenho e movimentação financeira:
I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;
II - despesas com a compra de equipamentos, máquina e veículos para a renovação da frota municipal.
III - despesas de custeio cujos recursos fixados no orçamento de 2024 excedam os valores realizados no exercício anterior.
Parágrafo único. O procedimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional à participação de seus orçamentos no valor total da Lei Orçamentária de 2024, excluídas as duplicidades.
Art. 23. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância do valor total do orçamento municipal, para atender às

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

necessidades orçamentárias, de acordo com o estabelecido nos artigos 7º, caput e inciso I, e art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 24. As emendas parlamentares originadas da anulação parcial ou total de dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou de trato sucessivo, serão consideradas nulas, e a suplementação daí decorrente, por parte do Poder Executivo, não entrará no cômputo do limite previsto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as emendas parlamentares viabilizadas com a anulação parcial ou total das dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais, desde que mantidas as mesmas naturezas e finalidades de aplicação das dotações anuladas.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração de fontes de recursos nas dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, no orçamento do exercício de 2024, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 16º.

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 3º do art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional em relação ao novo órgão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tomando como base a despesa da folha de pagamento até julho de 2023, projetada para exercício de 2024, e considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, bem como a capitalização do Fundo de Previdência do Município de Vila Velha.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:

I - existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observação da margem de expansão das despesas de caráter continuado, conforme definição do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 29. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, Parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, de assistência social e da Guarda Municipal, ou em outras secretarias quando se tratar de urgência, emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo e que implique em acréscimo da estimativa de receita, os recursos correspondentes deverão ser incluídos no referido projeto de lei, por ocasião de sua tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a alteração mencionada no caput deste artigo ocorra posteriormente à aprovação do projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes serão objetos de autorização legislativa, alterando-se a estimativa da receita e fixação da despesa.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada uma vez atendido ao disposto no caput e incisos do artigo 14 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, após prévia autorização legislativa.

Art. 32. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei, acompanhado das devidas justificativas técnicas, e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir eventuais distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público, a justiça fiscal, a responsabilidade fiscal e/ou a probidade administrativa;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município, observado sempre o favorecimento ao contribuinte, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, ajustando-a aos movimentos de valoração do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VII

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização de despesa sem a comprovada existência de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os correspondentes recursos financeiros.

Parágrafo único. É vedada a aprovação de créditos especiais e extraordinários com efeitos retroativos para cobrir despesas já iniciadas e sem recursos financeiros suficientes.

Art. 34. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 35. O Poder Executivo divulgará no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD respectivo, consolidando com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, discriminando a despesa por modalidade, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2024 não ser aprovado até o fim do primeiro trimestre do referido exercício, a programação financeira prevista poderá ser estabelecida no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

Art. 38. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 39. A Lei Orçamentária do exercício 2024 disporá, de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, sobre as dotações destinadas ao pagamento parcelado dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais de conhecimento da Procuradoria Municipal, até 1º de julho de 2022, devidamente discriminados em ordem cronológica com os respectivos valores.

Art. 40. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que sejam provenientes de:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos;
c) recursos vinculados;
d) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejadas para a própria entidade;
e) recursos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
f) dotações para os desembolsos financeiros relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
g) recursos vinculados ao pagamento do PASEP;
h) recursos destinados aos fundos municipais;

III - tenham por objeto contemplar as deliberações da Assembleia Municipal do Orçamento;

IV - sejam relacionadas com correção de erros ou omissões e com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 41. Não se incluem no limite de execução previsto no art. 34 desta Lei, podendo serem movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - pagamento do PASEP;
IV - serviço da dívida, compreendendo amortizações e encargos;
V - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
VI - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
VII - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

VIII - despesas financiadas por recursos de doações e compensações ambientais;
IX - calamidade pública.
Art. 42. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43. Para efeito do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes, as despesas com obras, serviços e/ou aquisição de bens, cujos valores, tomados em conjunto e conforme o caso, não ultrapassem os limites correspondentes estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 44. A utilização do excesso de arrecadação como fonte de recurso para abertura de crédito adicional poderá ocorrer a qualquer tempo durante o exercício financeiro de 2024, ficando condicionada aos resultados da apuração realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e ao seguimento das demais disposições incidentes contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 45. A abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o superávit financeiro será realizada com base no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior que validado pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as demais disposições a respeito contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. Para fins da abertura dos créditos adicionais de que trata o caput, serão considerados como ativo financeiro somente os recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras e equivalentes.
Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compatibilização desta Lei em caso de Legislação que aprovar criação e/ou extinção de Unidades Gestoras, inclusive por exigências dos órgãos de controle externo.
Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial e revisão geral anual para os servidores por meio de Lei específica, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 28 desta Lei.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de julho de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo.

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo da Previsão da Receita

Em cumprimento disposto no § 3°, do artigo 12 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes - SEMOPE elaborou este documento que trata da Memória e Metodologia de Cálculo relativos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2024.
As projeções realizadas para PLDO referentes ao exercício de 2024 foram elaboradas levando-se em consideração as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na Lei 6.549/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, bem como no atual cenário econômico do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vila Velha.
No nível empresarial, o Índice de Confiança Empresarial (ICE) calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) aponta para um aumento de 2,2 pontos em março de 2023, para 91,4 pontos, apesar de ainda estar distante do nível neutro de 100 pontos, este é o maior registro desde novembro de 2022 (91,5 pontos naquela ocasião). O Índice de Confiança Empresarial (ICE) consolida os índices de confiança dos quatro setores cobertos pelas Sondagens Empresariais produzidas pela FGV IBRE: Indústria, Serviços, Comércio e Construção. Já o Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI) calculado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), apresentou uma queda de 0,7 pontos, de 50,6 para 49,9 em março 2023 demonstrando que os empresários da indústria deixam de demonstrar confiança, mas também não demonstram falta de confiança de forma intensa ou disseminada.
Destarte, para a elaboração da projeção de receita para o PLDO 2024, observou-se o comportamento da arrecadação municipal das receitas do ano de 2022, e o comportamento das metas no primeiro bimestre do exercício de 2023, sendo aplicado reajustes pontuais nas receitas que tiveram grandes variações em relação a sua expectativa para o período. Importante apontar as variações nas receitas de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), e das Cota-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), que apresentaram superávit de 37,81%, 36,99%%, 10,82% respectivamente no período.
Para as estimativas dos anos de 2024, 2025 e 2026, adotou-se os parâmetros de expectativa inflacionária e crescimento real da economia dispostas no Relatório de Mercados Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil no dia 24/02/2023, como apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Índices utilizados para projeção da Receita

Índice	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA	5,79%	5,90%	4,02%	3,80%	3,75%
PIB	3,03%	0,84%	1,50%	1,80%	2,00%
SELIC	13,75%	12,25%	10,00%	9,00%	8,00%
Câmbio (US$ 1,00)	R$5,25	R$5,28	5,30	5,30	5,35

Fonte: Relatório Focus, BCB. Publicação dia 24/02/2023.
Elaboração: PMVV/SEMOPE

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Receita	(Receita por ano, em valores correntes, R$ 1,00)		
	2024	2025	2026
Receitas Correntes (exceto intra-orçamentárias) (I)	**1.807.195.660,43**	**1.857.560.209,25**	**1.928.169.697,00**
Receita Tributária	644.073.540,00	680.582.370,00	720.226.270,00
Receita de Contribuições	86.921.445,41	88.895.323,65	85.641.532,96
Receita Patrimonial	17.149.733,19	17.770.806,62	18.444.709,41
Transferências Correntes	1.041.790.628,79	1.052.265.116,22	1.084.980.068,96
Outras Receitas Correntes	17.260.313,04	18.046.592,76	18.877.115,68
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	**51.700.000,00**	**51.900.000,00**	**52.300.000,00**
Receitas de Capital (III)	**131.769.376,32**	**7.207.573,26**	**978.589,26**
Operações de Crédito	108.800.000,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	572.392,04	604.333,23	638.589,26
Transferências de Capital	22.396.984,28	6.603.240,03	340.000,00
RECEITA TOTAL BRUTA (IV) = (I) + (II) + (III)	**1.990.665.036,75**	**1.916.667.782,51**	**1.981.448.286,26**
DEDUÇÕES (V)	**-109.187.335,24**	**-116.294.577,85**	**-121.011.170,00**
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (VI = (IV - V)	**1.881.477.701,51**	**1.800.373.204,67**	**1.860.437.116,26**

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo apresenta a receita e despesa total, as receitas e despesas primárias, tal como os resultados primários e nominais dos anos 2024, 2025 e 2026, ponderados pela Receita Corrente Líquida e pelo Produto Interno Bruto.

O cálculo das metas acima apresentadas se baseia na metodologia de projeção da receita já demonstradas nos tópicos anteriores, fazendo-se uso da avaliação conjuntural, da metodologia de estimação de receitas e, por fim, considerando projeções federais e estaduais para transferências aos municípios.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	1.881.477.701,51	1.880.721.651,40	1,05%	113,28%	1.800.373.204,67	1.799.689.322,73	1,01%	105,65%	1.860.437.116,26	1.859.739.713,87	1,04%	105,14%
Receitas Primárias (I)	1.829.777.701,51	1.829.042.426,45	1,02%	110,17%	1.748.473.204,67	1.747.809.037,24	0,98%	102,61%	1.808.137.116,26	1.807.459.319,02	1,01%	102,18%
Receitas Primárias Correntes	1.698.008.325,18	1.697.326.000,13	0,95%	102,23%	1.741.265.631,41	1.740.604.201,81	0,98%	102,18%	1.807.158.527,00	1.806.481.096,59	1,01%	102,12%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	631.436.760,00	631.183.024,42	0,35%	38,02%	667.229.290,00	666.975.839,18	0,37%	39,16%	706.095.370,00	705.830.683,49	0,40%	39,90%
Contribuições	85.950.310,17	85.915.772,03	0,05%	5,17%	86.950.995,81	86.917.966,98	0,05%	5,10%	85.641.532,96	85.609.429,42	0,05%	4,84%
Receitas Patrimoniais	17.149.733,19	17.142.841,76	0,01%	1,03%	17.770.906,62	17.764.156,24	0,01%	1,04%	18.444.809,41	18.437.895,19	0,01%	1,04%
Transferências Correntes	946.211.208,79	945.830.984,73	0,53%	56,97%	951.267.846,22	950.906.501,75	0,53%	55,82%	978.099.698,96	977.733.049,07	0,55%	55,27%
Demais Receitas Primárias Correntes	17.260.313,04	17.253.377,18	0,01%	1,04%	18.046.592,76	18.039.737,66	0,01%	1,06%	18.877.115,68	18.870.039,41	0,01%	1,07%
Receitas Primárias de Capital	131.769.376,32	131.716.426,32	0,07%	7,93%	7.207.573,26	7.204.835,43	0,00%	0,42%	978.589,26	978.222,43	0,00%	0,06%
Receitas Intra-Orçamentárias	51.700.000,00	51.679.224,95	0,03%	3,11%	51.900.000,00	51.880.285,49	0,03%	3,05%	52.300.000,00	52.280.394,85	0,03%	2,96%
Despesa Total	1.881.477.701,51	1.880.721.651,40	1,05%	113,28%	1.800.373.204,67	1.799.689.322,72	1,01%	105,65%	1.809.281.503,91	1.808.603.277,68	1,01%	102,24%
Despesas Primárias (II)	1.804.089.508,67	1.803.364.556,12	1,01%	108,62%	1.728.661.295,60	1.728.004.653,83	0,97%	101,44%	1.742.390.680,17	1.741.737.528,59	0,97%	98,46%
Despesas Primárias Correntes	1.435.734.041,89	1.435.157.108,73	0,80%	86,44%	1.395.302.594,03	1.394.772.580,45	0,78%	81,88%	1.396.076.713,28	1.395.553.380,77	0,78%	78,89%
Pessoal e Encargos Sociais	766.124.726,13	765.816.867,75	0,43%	46,13%	773.785.973,39	773.492.046,41	0,43%	45,41%	781.523.833,12	781.230.871,55	0,44%	44,16%
Outras Despesas Correntes	669.609.315,76	669.340.240,98	0,37%	40,32%	621.516.620,64	621.280.534,04	0,35%	36,47%	614.552.880,16	614.322.509,22	0,34%	34,73%
Despesas Primárias de Capital	368.355.466,78	368.207.447,39	0,21%	22,18%	333.358.701,57	333.232.073,39	0,19%	19,56%	346.313.966,88	346.184.147,83	0,19%	19,57%
Investimentos	339.730.126,61	339.593.609,98	0,19%	20,45%	296.757.669,05	296.644.943,97	0,17%	17,41%	309.254.000,00	309.138.073,22	0,17%	17,48%
Inversões Financeiras	500.000,00	499.799,08	0,00%	0,03%	500.000,00	499.810,07	0,00%	0,03%	500.000,00	499.812,57	0,00%	0,03%
Amortização da Dívida	28.125.340,17	28.114.038,33	0,02%	1,69%	36.101.032,52	36.087.319,34	0,02%	2,12%	36.559.966,88	36.546.262,04	0,02%	2,07%
Reserva de Contingência	52.365.921,96	52.344.879,32	0,03%	3,15%	49.521.252,41	49.502.441,48	0,03%	2,91%	47.272.773,53	47.255.052,89	0,03%	2,67%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.292.183,07	12.287.243,60	0,01%	0,74%	12.287.513,82	12.282.846,34	0,01%	0,72%	12.282.907,73	12.278.303,36	0,01%	0,69%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-26.011.807,16	-26.001.354,62	-0,01%	-1,57%	-32.088.090,93	-32.075.902,09	-0,02%	-1,88%	13.446.436,10	13.441.395,57	0,01%	0,76%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	13.796.463,19	13.790.919,24	0,01%	0,83%	17.615.125,80	17.608.434,60	0,01%	1,03%	11.674.500,22	11.670.123,92	0,01%	0,66%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	25.022.270,88	25.012.215,97	0,01%	1,51%	22.190.656,65	22.182.227,41	0,01%	1,30%	19.618.050,21	19.610.696,20	0,01%	1,11%
Dívida Pública Consolidada (DC)	377.085.820,92	376.934.293,33	0,21%	22,70%	341.958.026,40	341.828.131,71	0,19%	20,07%	310.102.595,57	309.986.350,69	0,17%	17,52%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	88.375.406,59	88.339.893,95	0,05%	5,32%	53.247.612,07	53.227.385,66	0,03%	3,12%	79.134.264,11	79.104.599,88	0,04%	4,47%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-37.237.614,86	-37.222.651,35	-0,02%	-2,24%	-36.663.621,78	-36.649.694,90	-0,02%	-2,15%	5.502.886,10	5.500.823,29	0,00%	0,31%

FONTE: PMVV/SEMOPE, Data da emissão 10/04/2023

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal ES	178.577.015.112,91	178.644.874.378,66	178.711.866.206,55
Receita Corrente Líquida - RCL	1.660.908.325,18	1.704.065.631,40	1.769.558.527,00

FONTE: https://www.es.gov.br/Noticia/pib-capixaba-encerra-2022-com-crescimento-de-1-9#:~:text=Em%20valores%20correntes%2C%2020PIB,longo%20do%20ano%20de%202022.

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. A tabela informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para exercícios passados, a contar especificamente, dois exercícios anteriores em relação à LDO em questão.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	1.281.920.000,00	0,79%	98,68%	1.708.064.505,26	0,96%	114,71%	426.144.505,26	33,24%
Receitas Primárias (I)	1.169.400.000,00	0,72%	90,02%	1.518.987.402,47	0,85%	102,01%	349.587.402,47	29,89%
Despesa Total	1.281.920.000,00	0,79%	98,68%	1.602.597.489,91	0,90%	107,63%	320.677.489,91	25,02%
Despesas Primárias (II)	1.263.970.250,00	0,78%	97,30%	1.438.880.859,57	0,81%	96,63%	174.910.609,57	13,84%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-94.570.250,00	-0,06%	-7,28%	23.774.604,39	0,01%	1,60%	118.344.854,39	-125,14%
Dívida Pública Consolidada (DC)	293.136.430,00	0,18%	22,56%	246.489.778,67	0,14%	16,55%	-46.646.651,33	-15,91%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	219.649.920,00	0,14%	16,91%	-204.620.243,72	-0,11%	-13,74%	-424.270.163,72	-193,16%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.461.890,00	-0,01%	-0,65%	1.814.971,08	0,00%	0,12%	10.276.861,08	-121,45%

FONTE: PMVV/SEMOPE, Data da emissão 03/04/2023.
Metas prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Lei Nº 6.455/2021

R$ 1,00

Parâmetros	2022 - Previsão	2022 - Realizada
PIB nominal	161.697.030.000,00	178.400.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.299.097.341,97	1.489.019.375,84

Em relação às metas estipuladas pela LDO 2022 - Lei nº 6.455/2021, a receita total encerrou o exercício 33,24% acima do. Tal cenário contribuiu para realização de um resultado primário na monta de R$ 23.774.604,39 (vinte três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos)
Como medida preventiva no início de 2022, o município de Vila Velha editou o Decreto de contingenciamento do orçamento, demonstrando compromisso com o estipulado no art. 9º da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Inciso II, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes. O mesmo deve explicitar o contexto econômico, demonstrando a memória das metas estipuladas nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias, comparando as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores com as metas previstas para a LDO em questão e os dois anos seguintes. A tabela 3 a seguir apresenta as projeção em valores correntes e constantes para o período da qual se trata o Demonstrativo.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.219.718.920,00	1.281.920.000,00	5,10	1.598.208.567,14	24,67	1.881.477.701,51	17,72	1.800.373.204,67	-4,31	1.860.437.116,26	3,34
Receitas Primárias (I)	1.141.977.420,00	1.169.400.000,00	2,40	1.559.618.567,14	33,37	1.829.777.701,51	17,32	1.748.473.204,67	-4,44	1.808.137.116,26	3,41
Despesa Total	1.219.718.920,00	1.281.920.000,00	5,10	1.598.208.567,13	24,67	1.881.477.701,51	17,72	1.800.373.204,67	-4,31	1.809.281.503,91	0,49
Despesas Primárias (II)	1.201.149.670,00	1.263.970.250,00	5,23	1.529.281.028,05	20,99	1.804.089.508,67	17,97	1.728.661.295,60	-4,18	1.742.390.680,17	0,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-59.172.250,00	-94.570.250,00	59,82	-8.252.460,91	-91,27	-26.011.807,16	215,20	-32.088.090,93	23,36	13.446.436,10	-141,90
Dívida Pública Consolidada (DC)	298.043.720,00	293.136.430,00	-1,65	171.612.898,89	-41,46	377.085.820,92	119,73	341.958.026,40	-9,32	310.102.595,57	-9,32
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	228.111.810,00	219.649.920,00	-3,71	-62.797.126,47	-128,59	88.375.406,59	-240,73	53.247.612,07	-39,75	79.134.264,11	48,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.870.650,00	-8.461.890,00	7,51	-2.480.160,85	-70,69	-37.237.614,86	1.401,42	-36.663.621,78	-1,54	5.502.886,10	-115,01

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.184.193.130,00	1.202.664.415,05	1,56	1.445.203.107,63	20,17	1.880.721.651,40	30,14	1.799.689.322,73	-4,31	1.859.739.713,87	3,34
Receitas Primárias (I)	1.108.715.950,00	1.097.101.041,37	-1,05	1.410.307.544,52	28,55	1.829.042.426,45	29,69	1.747.809.037,24	-4,44	1.807.459.319,02	3,41
Despesa Total	1.184.193.130,00	1.202.664.415,05	1,56	1.445.203.107,62	20,17	1.880.721.651,40	30,14	1.799.689.322,72	-4,31	1.808.603.277,68	0,50
Despesas Primárias (III)	1.166.164.730,00	1.185.824.420,68	1,69	1.382.874.388,00	16,62	1.803.364.556,12	30,41	1.728.004.653,83	-4,18	1.741.737.528,59	0,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-57.448.790,00	-88.723.379,30	54,44	27.433.156,52	-130,92	-26.001.354,62	-194,78	-32.075.902,09	23,36	13.441.395,57	-141,90
Dívida Pública Consolidada (DC)	289.362.830,00	275.013.068,77	-4,96	155.183.434,68	-43,57	376.934.293,33	142,90	341.828.131,71	-9,31	309.986.350,69	-9,32
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	221.467.780,00	206.069.912,75	-6,95	-56.785.205,75	-127,56	88.339.893,95	-255,57	53.227.385,66	-39,75	79.104.599,88	48,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.641.400,00	-7.938.727,84	3,89	32.652.841,95	-511,31	-37.222.651,35	-214,00	-36.649.694,90	-1,54	5.500.823,29	-115,01

FONTE: PMVV/SEMOPE, Data da emissão 10/04/2023

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo desta sessão visa tornar mais transparente a evolução do Patrimônio Líquido. Por definição, este representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Conforme indicado no inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	3.443.386.010,48	100,00%	1.828.545.544,73	67,15%	2.723.123.097,09	100,00%
TOTAL	3.443.386.010,48	100,00%	1.828.545.544,73	67,15%	2.723.123.097,09	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-26.340.366,89	100,00%	-159.304.439,15	100,00%	71.059.507,82	100,00%
TOTAL	-26.340.366,89	100,00%	-159.304.439,15	100,00%	71.059.507,82	100,00%

FONTE: PMVV/SEMFI

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Em conformidade com o inciso III do § 2° do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo abaixo destina-se à demonstração da evolução do saldo financeiro oriundo de alienação dos ativos, definido como o saldo de transferências a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, e qual têm sido o seu destino ao longo dos anos.

O propósito maior é garantir que a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não esteja sendo direcionada ao financiamento de despesa corrente, salvo exceções destinadas por lei ao RGPS ou aos RPPS. Dessa forma, almeja impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas e operacionalizadas por receitas correntes, de forma a evitar que haja um desgaste gradual do patrimônio público.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DI

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.054.560,94	383.332,46	317.309,52
Alienação de Bens Móveis	831.250,00	341.250,00	312.176,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	223.310,94	42.082,46	5.133,52

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.978,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.978,57	0,00	0,00
Investimentos	7.978,57		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	1.747.224,35	700.641,98	317.309,52

FONTE: PMVV/SEMFI

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA. Isso porque, conforme aponta o art. 24 da LRF, nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5o do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17.
Logo abaixo são apresentadas duas tabelas: uma pertinente à avaliação da situação financeira e outra a respeito da avaliação atuarial. Maiores detalhes, a fim de cumprir a exigência técnica de elaboração dos Demonstrativos, que devem estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE VILA VELHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**85.340.385,21**	**82.129.305,85**	**102.234.494,07**
Receita de Contribuições dos Segurados	12.773.659,64	17.594.332,73	25.660.077,94
Ativo	12.773.572,31	17.578.002,26	25.642.202,01
Inativo		16.330,47	17.875,93
Pensionista	87,33		
Receita de Contribuições Patronais	25.830.653,87	31.495.545,96	38.712.153,91
Ativo	25.830.653,87	31.495.545,96	38.712.153,91
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	46.718.201,73	33.029.604,54	37.850.584,56
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	46.718.201,73	33.029.604,54	37.850.584,56
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	17.869,97	9.822,62	11.677,66
Compensação Financeira entre os Regimes	17.869,97	9.822,62	11.677,66
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**85.340.385,21**	**82.129.305,85**	**102.234.494,07**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	5.319.672,40	7.174.778,49	9.586.473,57
Aposentadorias	4.610.141,53	5.991.956,35	7.919.660,41
Pensões por Morte	709.530,87	1.182.822,14	1.666.813,16
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.319.672,40**	**7.174.778,49**	**9.586.473,57**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**80.020.712,81**	**74.954.527,36**	**92.648.020,50**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	**29.930.000,00**	**34.790.000,00**	**51.490.000,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.080.764,82	6.475.506,20	5.547.856,66
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.054,00	157.967,61	-
Investimentos e Aplicações	393.249.603,40	472.121.668,51	531.754.011,45
Outro Bens e Direitos			10.433.058,27

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	10.676.545,90	9.188.449,21	36.701.960,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.686.263,69	2.591.525,18	5.438.960,62
Ativo	2.330.130,44	1.194.892,94	3.942.912,75
Inativo	1.181.398,71	1.190.796,91	1.291.669,85
Pensionista	174.734,54	205.835,33	204.378,02
Receita de Contribuições Patronais	4.896.747,08	5.068.782,85	4.513.040,29
Ativo	4.896.747,08	5.068.782,85	4.513.040,29
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	7.327,65	41.309,59	665.594,24
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	7.327,65	41.309,59	665.594,24
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	2.086.207,48	1.486.831,59	26.084.365,34
Compensação Financeira entre os regimes	2.086.207,48	1.331.900,06	25.556.660,05
Demais Receitas Correntes		154.931,53	527.705,29
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**10.676.545,90**	**9.188.449,21**	**36.701.960,49**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	81.490.928,97	83.994.814,78	94.585.576,14
Aposentadorias	68.257.452,69	69.291.114,84	78.276.266,62
Pensões por Morte	13.233.476,28	14.703.699,94	16.309.309,52
Outras Despesas Previdenciárias	0	315.379,80	406.846,24
Compensação Financeira entre os Regimes		315.379,80	380.364,06
Demais Despesas Previdenciárias			26.482,18
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**81.490.928,97**	**84.310.194,58**	**94.992.422,38**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**(70.814.383,07)**	**- 75.121.745,37**	**-58.290.461,89**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	68.787.980,60	75.548.999,55	63.589.803,33
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	151.289,78	540.087,41	-
Investimentos e Aplicações	1.093.935,67	885.387,61	6.116.627,27
Outro Bens e Direitos			6.009.080,68

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	5.438.093,49	6.340.382,64	5.768.089,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	3.128.881,74	2.356.467,47	3.119.465,88
Pessoal e Encargos Sociais		1.583.024,97	2.214.988,86
Demais Despesas Correntes		773.442,50	904.477,02
Despesas de Capital (XIV)	34.299,99	51.682,27	226.548,12
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.163.182**	**2.408.149,74**	**3.346.014,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**2.274.911,76**	**3.932.232,90**	**2.422.075,18**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.054,04	157.967,61	-
Investimentos e Aplicações	393.249.603,44	472.121.668,51	12.518.995,22
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**68.787.980,60**	**75.548.999,55**	**63.589.803,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	55.801.212,19	60.993.200,43	51.196.429,03
Pensões	12.977.398,31	14.532.166,37	12.373.583,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.370,10	23.632,75	19.791,30
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**68.787.980,60**	**75.548.999,55**	**63.589.803,33**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	77.814.274,88	25.134.544,46	52.679.730,43	594.847.847,03
2024	78.592.417,63	28.223.495,67	50.368.921,96	645.216.768,99
2025	79.378.341,81	31.857.089,40	47.521.252,41	692.738.021,40
2026	80.172.125,23	34.899.351,70	45.272.773,53	738.010.794,92
2027	80.973.846,48	39.824.114,22	41.149.732,26	779.160.527,18
2028	81.783.584,94	44.256.551,62	37.527.033,32	816.687.560,51
2029	82.601.420,79	47.653.402,57	34.948.018,22	851.635.578,72
2030	83.427.435,00	51.313.518,22	32.113.916,78	883.749.495,51
2031	84.261.709,35	60.696.969,95	23.564.739,40	907.314.234,91
2032	85.104.326,45	67.233.537,81	17.870.788,63	925.185.023,55
2033	85.955.369,71	74.855.793,23	11.099.576,47	936.284.600,02
2034	86.814.923,41	83.396.413,05	3.418.510,36	939.703.110,38
2035	87.683.072,64	94.453.099,96	-6.770.027,32	932.933.083,06
2036	88.559.903,37	101.135.593,97	-12.575.690,61	920.357.392,46
2037	89.445.502,40	108.480.170,77	-19.034.668,37	901.322.724,08
2038	90.339.957,42	112.764.742,99	-22.424.785,56	878.897.938,52
2039	91.243.357,00	117.941.026,78	-26.697.669,78	852.200.268,74
2040	92.155.790,57	129.816.816,66	-37.661.026,09	814.539.242,65
2041	93.077.348,47	135.374.537,47	-42.297.189,00	772.242.053,65
2042	94.008.121,96	144.245.912,57	-50.237.790,61	722.004.263,04
2043	94.948.203,18	150.133.836,50	-55.185.633,33	666.818.629,72
2044	95.897.685,21	154.328.951,92	-58.431.266,71	608.387.363,00
2045	96.856.662,06	160.720.038,63	-63.863.376,57	544.523.986,43
2046	97.825.228,68	165.696.430,08	-67.871.201,39	476.652.785,04
2047	98.803.480,97	170.008.578,05	-71.205.097,08	405.447.687,96
2048	99.791.515,78	179.933.906,83	-80.142.391,05	325.305.296,91
2049	100.789.430,94	190.074.514,94	-89.285.084,00	236.020.212,90
2050	101.797.325,25	194.085.754,03	-92.288.428,78	143.731.784,12
2051	102.815.298,50	196.065.435,47	-93.250.136,97	50.481.647,15
2052	103.843.451,48	197.261.926,87	-93.418.475,39	-42.936.828,24
2053	104.881.886,00	200.958.221,48	-96.076.335,48	-139.013.163,72
2054	105.930.704,86	205.303.362,65	-99.372.657,79	-238.385.821,51
2055	106.990.011,91	206.909.575,21	-99.919.563,30	-338.305.384,81
2056	108.059.912,03	207.136.181,91	-99.076.269,88	-437.381.654,69
2057	109.140.511,15	207.121.013,33	-97.980.502,19	-535.362.156,88
2058	110.231.916,26	207.746.807,87	-97.514.891,61	-632.877.048,49
2059	111.334.235,42	210.220.261,48	-98.886.026,06	-731.763.074,54
2060	112.447.577,78	212.711.014,33	-100.263.436,56	-832.026.511,10
2061	113.572.053,55	215.219.239,64	-101.647.186,08	-933.673.697,18
2062	114.707.774,09	217.745.112,68	-103.037.338,59	-1.036.711.035,77
2063	115.854.851,83	220.288.810,84	-104.433.959,01	-1.141.144.994,78
2064	117.013.400,35	222.850.513,64	-105.837.113,29	-1.246.982.108,07
2065	118.183.534,35	225.430.402,68	-107.246.868,33	-1.354.228.976,40
2066	102.968.842,69	228.028.661,72	-125.059.819,03	-1.479.288.795,43
2067	103.998.531,12	230.645.476,66	-126.646.945,54	-1.605.935.740,97
2068	105.038.516,43	233.281.035,57	-128.242.519,14	-1.734.178.260,11
2069	106.088.901,60	235.935.528,69	-129.846.627,09	-1.864.024.887,20
2070	107.149.790,61	238.609.148,42	-131.459.357,81	-1.995.484.245,01
2071	108.221.288,52	241.302.089,41	-133.080.800,89	-2.128.565.045,91
2072	109.303.501,40	244.014.548,50	-134.711.047,09	-2.263.276.093,00
2073	110.396.536,42	246.746.724,75	-136.350.188,34	-2.399.626.281,34
2074	111.500.501,78	249.498.819,50	-137.998.317,72	-2.537.624.599,06
2075	112.615.506,80	252.271.036,33	-139.655.529,53	-2.677.280.128,58
2076	113.741.661,87	255.063.581,09	-141.321.919,22	-2.818.602.047,80
2077	114.879.078,49	257.876.661,94	-142.997.583,45	-2.961.599.631,26
2078	116.027.869,27	260.710.489,35	-144.682.620,08	-3.106.282.251,34
2079	117.188.147,96	263.565.276,12	-146.377.128,16	-3.252.659.379,50
2080	118.360.029,44	266.441.237,39	-148.081.207,94	-3.400.740.587,44
2081	119.543.629,74	269.338.590,64	-149.794.960,91	-3.550.535.548,34
2082	120.739.066,04	272.257.555,78	-151.518.489,74	-3.702.054.038,09
2083	121.946.456,70	275.198.355,07	-153.251.898,37	-3.855.305.936,46
2084	123.165.921,26	277.754.254,54	-154.588.333,28	-4.009.894.269,74
2085	124.397.580,48	280.749.325,61	-156.351.745,13	-4.166.246.014,87
2086	125.641.556,28	283.766.670,10	-158.125.113,82	-4.324.371.128,69
2087	126.897.971,84	286.806.525,98	-159.908.554,14	-4.484.279.682,83
2088	128.166.951,56	289.869.133,57	-161.702.182,01	-4.645.981.864,84
2089	129.448.621,08	292.954.735,55	-163.506.114,47	-4.809.487.979,31
2090	130.743.107,29	296.063.577,01	-165.320.469,72	-4.974.808.449,03
2091	132.050.538,36	299.195.905,45	-167.145.367,09	-5.141.953.816,12
2092	133.371.043,74	302.351.970,83	-168.980.927,09	-5.310.934.743,21
2093	134.704.754,18	305.532.025,57	-170.827.271,39	-5.481.762.014,59
2094	136.051.801,72	308.736.324,58	-172.684.522,86	-5.654.446.537,45
2095	137.412.319,74	311.965.125,30	-174.552.805,56	-5.828.999.343,01
2096	138.786.442,94	315.218.687,71	-176.432.244,77	-6.005.431.587,78
2097	140.174.307,37	318.497.274,36	-178.322.966,99	-6.183.754.554,77

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	7.998.935,37	107.417.044,69	-99.418.109,32	-83.222.250,28
2024	5.034.020,43	110.086.941,46	-105.052.921,03	-188.275.171,31
2025	4.425.010,09	113.928.358,38	-109.503.348,29	-297.778.519,60
2026	3.483.712,67	116.209.702,64	-112.725.989,98	-410.504.509,57
2027	2.852.931,37	117.012.892,29	-114.159.960,92	-524.664.470,49
2028	2.543.641,97	116.947.780,59	-114.404.138,62	-639.068.609,11
2029	2.367.377,40	116.203.031,74	-113.835.654,34	-752.904.263,44
2030	2.271.719,67	115.461.137,42	-113.189.417,76	-866.093.681,20
2031	2.053.242,67	114.046.891,21	-111.993.648,54	-978.087.329,74
2032	1.977.417,19	112.523.003,35	-110.545.586,16	-1.088.632.915,90
2033	1.883.292,11	110.827.918,20	-108.944.626,09	-1.197.577.541,98
2034	1.787.806,75	109.001.279,11	-107.213.472,36	-1.304.791.014,35
2035	1.732.024,33	106.639.549,01	-104.907.524,68	-1.409.698.539,02
2036	1.668.713,55	103.773.701,58	-102.104.988,03	-1.511.803.527,05
2037	1.601.123,13	100.585.910,11	-98.984.786,98	-1.610.788.314,02
2038	1.533.296,86	97.311.520,23	-95.778.223,37	-1.706.566.537,39
2039	1.466.096,66	94.005.368,10	-92.539.271,44	-1.799.105.808,83
2040	1.399.566,50	90.670.318,56	-89.270.752,06	-1.888.376.560,89
2041	1.333.871,97	87.316.819,26	-85.982.947,29	-1.974.359.508,18
2042	1.269.133,20	83.952.846,26	-82.683.713,05	-2.057.043.221,24
2043	1.205.470,37	80.586.693,23	-79.381.222,86	-2.136.424.444,10
2044	1.143.018,51	77.228.149,63	-76.085.131,12	-2.212.509.575,21
2045	1.081.885,76	73.884.862,04	-72.802.976,28	-2.285.312.551,49
2046	1.022.189,97	70.566.325,15	-69.544.135,18	-2.354.856.686,67
2047	964.051,37	67.282.183,84	-66.318.132,47	-2.421.174.819,14
2048	907.650,60	64.046.731,87	-63.139.081,27	-2.484.313.900,40
2049	853.002,11	60.863.032,12	-60.010.030,01	-2.544.323.930,42
2050	800.256,84	57.743.631,45	-56.943.374,60	-2.601.267.305,02
2051	749.550,01	54.700.879,43	-53.951.329,43	-2.655.218.634,45
2052	700.896,12	51.738.640,33	-51.037.744,21	-2.706.256.378,66
2053	654.370,08	48.865.384,72	-48.211.014,64	-2.754.467.393,30
2054	609.834,21	46.074.847,74	-45.465.013,53	-2.799.932.406,82
2055	568.121,93	43.430.309,54	-42.862.187,61	-2.842.794.594,44
2056	528.413,25	40.877.056,89	-40.348.643,65	-2.883.143.238,09
2057	491.101,57	38.447.488,02	-37.956.386,45	-2.921.099.624,53
2058	456.079,94	36.137.899,35	-35.681.819,40	-2.956.781.443,94
2059	423.407,62	33.957.356,97	-33.533.949,35	-2.990.315.393,29
2060	393.083,51	31.910.374,64	-31.517.291,14	-3.021.832.684,42
2061	365.031,35	29.995.292,40	-29.630.261,06	-3.051.462.945,48
2062	339.173,97	28.210.964,03	-27.871.790,07	-3.079.334.735,55
2063	315.525,21	26.563.245,52	-26.247.720,31	-3.105.582.455,86
2064	293.917,87	25.043.049,93	-24.749.132,06	-3.130.331.587,92
2065	274.350,05	23.655.327,94	-23.380.977,89	-3.153.712.565,82
2066	256.623,97	22.388.294,07	-22.131.670,10	-3.175.844.235,92
2067	240.693,18	21.242.214,11	-21.001.520,94	-3.196.845.756,86
2068	226.435,12	20.211.275,67	-19.984.840,55	-3.216.830.597,41
2069	213.636,30	19.281.784,38	-19.068.148,08	-3.235.898.745,49
2070	202.280,94	18.455.515,99	-18.253.235,05	-3.254.151.980,54
2071	192.139,80	17.717.201,68	-17.525.061,88	-3.271.677.042,42
2072	183.136,79	17.062.672,25	-16.879.535,46	-3.288.556.577,89
2073	175.179,17	16.487.465,21	-16.312.286,04	-3.304.868.863,93
2074	168.054,41	15.975.020,93	-15.806.966,52	-3.320.675.830,45
2075	161.745,91	15.526.499,53	-15.364.753,62	-3.336.040.584,07
2076	156.101,53	15.130.122,16	-14.974.020,63	-3.351.014.604,70
2077	150.998,86	14.776.850,01	-14.625.851,15	-3.365.640.455,85
2078	146.467,74	14.470.533,08	-14.324.065,34	-3.379.964.521,19
2079	141.716,05	14.127.921,26	-13.986.205,21	-3.393.950.726,40
2080	137.188,92	13.798.189,30	-13.661.000,38	-3.407.611.726,78
2081	134.029,16	13.612.793,10	-13.478.763,94	-3.421.090.490,72
2082	131.403,72	13.480.447,37	-13.349.043,65	-3.434.439.534,37
2083	128.879,04	13.354.354,43	-13.225.475,39	-3.447.665.009,76
2084	126.166,60	13.206.562,53	-13.080.395,93	-3.460.745.405,70
2085	123.902,57	13.098.558,72	-12.974.656,15	-3.473.720.061,84
2086	121.676,87	12.991.161,88	-12.869.485,01	-3.486.589.546,85
2087	119.488,82	12.884.363,57	-12.764.874,76	-3.499.354.421,61
2088	117.337,75	12.778.155,38	-12.660.817,62	-3.512.015.239,23
2089	115.223,03	12.672.528,88	-12.557.305,85	-3.524.572.545,08
2090	113.203,47	12.574.874,18	-12.461.670,71	-3.537.034.215,79
2091	111.218,99	12.477.932,35	-12.366.713,36	-3.549.400.929,15
2092	109.268,98	12.381.697,24	-12.272.428,26	-3.561.673.357,41
2093	107.352,83	12.286.162,71	-12.178.809,88	-3.573.852.167,28
2094	105.469,96	12.191.322,68	-12.085.852,72	-3.585.938.020,00
2095	103.619,78	12.097.171,08	-11.993.551,31	-3.597.931.571,30
2096	101.801,71	12.003.701,91	-11.901.900,20	-3.609.833.471,50
2097	98.120,26	11.557.823,17	-11.459.702,91	-3.621.293.174,41

FONTE: Instituto de Previdência de Vila Velha, Data da emissão: 10/02/2023

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas. O mesmo é composto pelos tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia, os setores, programas ou beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, além das medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Por definição, renúncia fiscal é uma isenção tributária que, de maneira legal, permite a não incidência de determinado tributo em sua hipótese, regulamentada na LRF. Significa, na prática, que o governo abre mão de parte de determinado percentual cobrado do setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica), visando um estímulo econômico ou social. Entre os incentivos fiscais, podem-se listar:

a) Anistia;
b) Remissão
c) Subsídio
d) Crédito presumido;
e) Concessão de isenção em caráter não geral;
f) Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições;
g) Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Desconto cota única - Art. 153 da Lei 3375/97	Proprietários de imóveis	6.000.000,00	6.340.100,00	6.709.400,00	Os valores das renúncias foram considerados na estimativa da receita, portanto, sendo desnecessário informar eventuais medidas de compensações, conforme artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº101/2000
	Aposentados, pensionistas, funcionário público municipal Art. 155, I e XI da Lei 3375/97		1.300.000,00	1.373.700,00	1.453.700,00	
	Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC (Amparo Social ao Idoso e à pessoa com deficiência). Lei 3375/1997 - art. 155, IX		20.000,00	21.100,00	22.300,00	
	Calçada cidadã + IPTU verde Art. 7º Lei 4864/2009		20.000,00	21.100,00	22.300,00	
	Doenças Art. 155, III da Lei 3375/97		400.000,00	422.700,00	447.300,00	
	FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL LEI 4.012/2002		100.000,00	105.700,00	111.900,00	
	Feira livre Lei 4.038/2003		400.000,00	422.700,00	447.300,00	
	Movimentos comunitários e Associações de moradores organizados no Município - Art. 120 - Lei OrgÂnica		30.000,00	31.700,00	33.500,00	
	Rua sem pavimentação Lei 4.864/2009 - art. 6º		3.285.240,00	3.471.440,00	3.673.790,00	
	IPTU TOTAL		11.555.240,00	12.210.240,00	12.921.490,00	
ITBI	Modificação de base	Adquirentes de Imóveis	817.590,00	863.930,00	914.250,00	
COSIP	Concessão de caráter não geral	Contribuintes em geral	100.000,00	105.668,00	111.823,00	
Taxas	Concessão de caráter não geral	Contribuintes em geral	263.950,00	278.910,00	295.160,00	
TOTAL			**12.472.830,00**	**13.179.838,00**	**13.947.563,00**	-

FONTE: PMVV/ SEMFI. Data de emissão: 11/04/2023

Obs: Nota¹: A renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, e esta não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme se observa na Metodologia e Memória de Cálculo da Previsão da Receita no anexo das Metas Fiscais. Desta forma, a compensação financeira de renúncias de receita demonstrada está em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

A projeção de renúncia de receitas para o exercício de 2024 está pautada em ações adotadas pela Prefeitura, em consonância com uma série de Leis sancionadas ao longo dos últimos anos. Para os anos de 2024, 2025 e 2026, foram realizadas correções monetárias da previsão de 2023, considerando tudo o mais constante na política de renúncias do Município. A renúncia estimada para o ano de 2024 e para os dois subsequentes está embutida no cálculo da projeção da receita, não afetando, portanto, a meta dos resultados fiscais, conforme preceitua o inciso I, do art. 14, da LRF.

Ressaltamos que a projeção para renúncia poderá sofrer alteração ao longo do exercício de 2024, dependendo do comportamento da arrecadação, que será monitorada evitando riscos à saúde financeira do município.

A seguir são listadas as principais leis consideradas no cenário fiscal que balizam a adoção das políticas de renúncia fiscal de Vila Velha.

Nº da Lei	Ano da Lei	Objeto das Leis
3.375	1997	Aposentado, pensionista e Funcionário público/Portadores de doenças graves/Área de Preservação Permanente
4.012	2002	Imóveis do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial);
4.038	2003	Imóveis localizados em vias públicas onde são realizadas Feiras Livres
4.103	2003	COSIP
4.864	2009	Proprietários de imóveis localizados em ruas sem pavimentação/Proprietários de imóveis que possuírem ou plantarem árvores defronte ao imóvel/Calçada Cidadã

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

5.243	2009	Imóveis com valor venal menor que 30 mil
4.847	2009	Empreendedor Individual
4.851	2009	Programa "Vila Velha minha casa"
4.904	2010	Programa "Vila Velha minha casa"
5.266	2012	Imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos
5.834	2017	REFIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF, e informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

O conceito da DOCC está ligado às Despesas Corrente derivadas de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. A Margem Líquida de Expansão, portanto, equivale ao intervalo saudável de crescimento dessas despesas, vis a vis à um aumento permanente de receita. Define-se como aumento permanente de receita a majoração proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, que seja de competência tributária do Município.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE C

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: PMVV/SEMFI

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, e relacionam-se diretamente com a sua capacidade financeira da Administração Pública, uma vez que pode se tornar insuficiente na eventual ocorrência de potenciais eventos. Nesse contexto, a LRF, com o objetivo de ampliar a transparência na apuração dos resultados fiscais da Administração Pública, estabeleceu que a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, o qual deve levantar os riscos capazes de afetar as metas fiscais do governo, além de informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

A LRF dividiu os Riscos Fiscais em dois grupos: Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos, sendo que ambos devem estar acompanhados de suas respectivas medidas de compensação. Adiante serão discriminados os potenciais riscos e as requeridas providências, ambos agregados à suas respectivas metodologias de cálculo.

Passivos Contingentes

Por definição, os Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros incertos para gerar compromissos de pagamento. Segundo o glossário do Tesouro Nacional, os passivos contingentes do governo são definidos como "dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis", ou seja, é uma possível obrigação cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade ou ainda obrigações que não podem ser estimadas com suficiente segurança.

Portanto, pode-se sintetizar que os Passivos Contingentes representam o Riscos da Dívida, em outras palavras, referem-se a possíveis ocorrências que podem levar ao aumento do estoque da dívida pública. Dentre os principais Passivos Contingentes, pode-se citar:

a)**Ações judiciais** em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte;

b) **Dívidas em Processo de Reconhecimento,** ou seja**,** não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

c)**Avais e Garantias Concedidas** pelo ente federativo para honrar fianças e avais concedidos em operações de crédito direta ou indiretamente pelo ente federativo a favor de outros entes federativos e entidades dos setores público e privado;
d) **Assunção de Passivos,** ou**,** despesas assumidas pelo ente federativo com o objetivo de proteger o cidadão ou sistemas importantes do Mercado contra inadimplências, falências, altos prejuízos, ou garantir a credibilidade desses sistemas frente a fatores agudos adversos.
e)**Assistências Diversas** com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados. Neste caso, excluem-se, por exemplo, assistências à acidentes em virtude de desastres climáticos corriqueiros, tal como enchentes sazonais, que se entende que devam estar previstas no orçamento elaborado;
f) **Outros Passivos Contingentes** que venham a ser identificados, tal como a variação das taxas de juros e de câmbio, que possuem impacto direto sobre as obrigações financeiras, e outras situações incertas ou imprevisíveis.

Demais Riscos Fiscais Passivos

Essa categoria engloba os demais Riscos Fiscais potenciais, tais como os riscos orçamentários. Por definição, os riscos orçamentários são aqueles que estão relacionados à possibilidade das receitas e despesas projetadas não se confirmarem durante o exercício financeiro, ou seja, dizem respeito à ocorrência de desvios entre as receitas e despesas orçadas. Entre os principais riscos orçamentários, pode-se citar:
a)**Frustração de Arrecadação,** decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento;
b) **Discrepância de Projeções.** Do ponto de vista da receita, pode afetar por meio da evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, ou em detrimento da mudança das expectativas no âmbito de curto prazo. Pela ótica da despesa, mudanças institucionais e administrativas podem causar certo desvio quanto à despesa projetada;
c)**Restituição de Tributos a Maior,** referente à probabilidade de vir a ocorrer no exercício, restituições em maior volume do que previamente estimado. Caracteriza-se como restituição o ato de devolver parte dos tributos recolhidos ao cidadão, por ter cobrado indevidamente ou em duplicidade, protagonizado pelo governo;
d) **Demais Riscos Fiscais**.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	26.784.763,15	Limitação de Empenho	26.784.040,25
Demandas Judiciais	47.430.647,32	Limitação de Empenho	47.430.647,32
SUBTOTAL	**74.215.410,47**	**SUBTOTAL**	**74.214.687,57**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	55.250.840,00	Bloqueio Orçamentário	55.250.840,00
SUBTOTAL	**55.250.840,00**	**SUBTOTAL**	**55.250.840,00**
TOTAL	**129.466.250,47**	**TOTAL**	**129.465.527,57**

FONTE: PMVV/SEMOPE, Data da emissão 03/04/2023
Projeção feita baseando-se na projeção do ano passado, do ano atual, nas estimativas da análise macroecônonica do Estado do Espírito do Santo e do Município que tem impacto da arrecadação e na probabilidade de ocorrência de fatos imprevistos.

ANEXO III
PROGRAMAS PRIORITÁRIOS

0000-ENCARGOS ESPECIAIS
0001-VILA VELHA INTELIGENTE
0002-INOVA SEMDU
0003-GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0004-UM NOVO AMBIENTE DE NEGÓCIOS
0005-VILA VELHA EMPREENDEDORA
0006-VILA VELHA TURISMO
0007-EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
0008-ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - "VILA VELHA MAIS SAÚDE"
0009-PROTEÇÃO DO CIDADÃO
0010-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
0011-INFRAESTRUTURA URBANA MAIS PLANEJADA, MODERNA E INTELIGENTE
0012-MOBILIDADE VV
0013-ESTRUTURA VILA VELHA
0014-ILUMINA VILA VELHA
0015-VILA VELHA LIMPA E SUSTENTÁVEL
0016-PROGRAMA OPERACIONAL DE CONTROLE ANIMAL - POCA
0017-ADMINISTRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
0018-AMBIENTAÇÃO - UM CAMINHO PARA A SUSTENTABILIDADE
0019-ATENDIMENTO A MULHER

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

0020-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
0021-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO
0022-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0024-FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E MANUTENÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DO CONTROLE SOCIAL
0025-FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO
0026-GESTÃO ADMINISTRATIVA
0027-GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
0028-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0029-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU
0030-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÂO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS,
0031-GESTÃO DOS RECURSOS DO FMEIEF
0032-GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
0033-GESTÃO INTEGRADA DA PREVENÇÃO
0034-GESTÃO PÚBLICA INOVADORA
0035-HABITAÇÃO VV
0036-INFRA ESTRUTURA DA SEMTEC
0037-INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO: "VILA VELHA MAIS SAÚDE"
0038-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
0039-PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
0040-PROCON TA ON
0041-PROGRAMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASVV
0042-GESTÃO DO FUNDO FINANCEIRO - FUFIN
0043-GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUPREV
0044-GESTÃO DO IPVV
0045-VILA.LAB
0046-PROGRAMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
0047-PROGRAMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DAS CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE VILA VELHA - FMROCRU
0048-PROGRAMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMTER
0049-APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
0050-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSE
0051-TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0052-ENVELHECER COM DIGNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
0053-PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
0054-REVITALIZA VV
0055-RODOVIA CIDADÃ
0056-SINE HUMANIZADO - TRABALHO, INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO
0057-VILA VELHA + VERDE E SUSTENTÁVEL
0058-VILA VELHA CULTURA
0059-VILA VELHA DESPORTO COMUNITÁRIO
0060-VILA VELHA ESPORTES ALTO RENDIMENTO
0061-AÇÃO LEGISLATIVA
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBS: A íntegra da Lei nº 6.895 encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/PrestacaoDeContas.aspx?c=3.

DECRETO Nº 221/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.971.084,28 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.677 de 08 de agosto de 2022 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757, de 02 de dezembro de 2022; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.971.084,28 (sete milhões e novecentos e setenta e um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de julho de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.677/2022 e art. 5º da Lei nº 6.757/2022				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
18.00.00	SECR. MUN. FINANÇAS			
18.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMFI			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

04.122.0026.2121	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMFI**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	603.960,00
18.02.00	**SUB.DE RECEITA -SEMFI**			
04.129.0027.2133	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	19.052,33
04.129.0034.1143	**MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SEMFI**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	280.000,00
18.03.00	**SUB. CONTÁBIL E FINANCEIRA - SEMFI**			
28.843.0000.3101	**AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.2.90.00.00	1.500.0000.0000	3.818.053,75
		TOTAL SEMFI		4.721.066,08
20.00.00	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
20.02.00	**ENSINO INFANTIL**			
12.365.0017.2083	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.569.0000.0000	30.000,00
		TOTAL SEMED		30.000,00
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLAN E PROJETOS EST**			
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2058	**MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.522.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	1.622.000,00
		TOTAL SEMOPE		3.144.000,00
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0008.1036	**AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM UNIDADES E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	39.606,20
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0015.1002	26.040,00
60.04.00	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
10.305.0008.2038	**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	10.372,00
		TOTAL FMS		76.018,20
	TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO			7.971.084,28

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.677/2022 e art. 5º da Lei nº 6.757/2022				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
18.00.00	**SECR. MUN. FINANÇAS**			
18.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMFI**			
04.122.0026.2121	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMFI**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0000.0000	1.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	316.933,41
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	31.167,00
04.129.0034.2142	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	34.125,00
18.02.00	**SUB.DE RECEITA -SEMFI**			
04.122.0003.2012	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	10.000,00
04.129.0027.1134	**RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	91.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	200.000,00
04.129.0027.2129	**APRIMORAR AS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL) ATRAVÉS DAS CONFERÊNCIAS DAS DOT'S**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	240.662,88
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.000,00
04.129.0027.2130	**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA MUNICIPAL**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	30.000,00
04.129.0027.2131	**GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	72.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.000,00
04.129.0027.2132	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BANCÁRIAS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	967.000,00
04.129.0027.2133	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	168.127,80
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	3.000,00
04.129.0034.1143	**MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SEMFI**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	55.000,00
18.03.00	**SUB. CONTÁBIL E FINANCEIRA - SEMFI**			
28.843.0000.3101	**AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.6.90.00.00	1.500.0000.0000	600.000,00
28.844.0000.3100	**AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.6.90.00.00	1.500.0000.0000	1.000,00
28.846.0000.3102	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	1.898.049,99
		TOTAL SEMFI		**4.721.066,08**
20.00.00	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
20.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**			
12.122.0017.2083	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.569.0000.0000	30.000,00
		TOTAL SEMED		**30.000,00**
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLAN E PROJETOS EST**			
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2047	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	1.622.000,00
15.451.0011.2056	**INFRAESTRUTURA DAS REGIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.522.000,00
		TOTAL SEMOPE		**3.144.000,00**
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0008.1036	**AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM UNIDADES E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	100,00
10.301.0037.1150	**AMPLIAR E ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS)**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0015.1002	75.918,20
		TOTAL FMS		**76.018,20**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				**7.971.084,28**

PORTARIA Nº 501/2023

Concede progressão por desempenho e merecimento para os servidores do quadro da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 18 e seguintes da Lei nº 6.259/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão por desempenho e merecimento aos servidores pertencentes ao quadro da Guarda Municipal que cumpriram todos os requisitos exigidos nos termos da Lei nº 6.259/2019, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizada a Coordenação de Recursos Humanos/SEMAD a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais e ao disposto no Processo Administrativo PMVV nº 54387/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos conforme anexo abaixo.

Vila Velha, ES, 20 de julho de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ANEXO ÚNICO

Servidores aptos a progredir em 06 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
9961593	Abner Nunes Pereira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
29734	Ademilson de Souza Pereira	Guarda Municipal	I – Médio	4	5
29696	Agostinho Smarzaro Filho	Guarda Municipal	I – Médio	4	5
9930876	Aldemir Felix	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
71803	Altivo Maciel de Barros Silva	Guarda Municipal	IV - Mestre	3	4
29653	Amarildo Meira dos Santos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
931713	Américo Dias Proximozer	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
98345	Anderson Gaigher	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29890	Anderson Salomão	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9082948	Antônio Nélio Jubini Rangel	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
9925112	Aureo Boniziolli Vieira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
98256	Bruno dos Santos Alvarenga	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
53279	Bruno Paes Lorenzoni	Guarda Municipal	I – Médio	2	3
97624	Carlos Elton Elbert Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29220	Carlos Henrique Botto Coutinho	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
29939	Carlos Raynaud Biluca	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
98302	Carolina Roubach de Andrade	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9083774	Daniel Lima Pires	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
29386	Dilnei Garcia da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9079165	Durval Gomes da Silva	Guarda Municipal	I - Médio	7	8
97365	Edgar Ferri Martins	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29840	Ednilson Bispo de Andrade	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
97446	Eliane Hand Onofre	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9080783	Elias Rodrigues Barbosa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
9971815	Elton Batista	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
9973206	Eraldo Cabral Pereira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
9961097	Fabio R. Azevedo Defendenti	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
29920	Fabio Wiedenhoeft Barros	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97381	Fernanda Daudt Rodrigues	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97969	Flavio H. Santos de Barcellos	Guarda Municipal	IV - Mestre	3	4
9971904	Francisco C. de Almeida Rocha	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
35114	Francisco Gimenes Batista	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9926453	Francisco Pereira de Andrade	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
29203	Gedean José da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
35106	Gelcimário Norata da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
96679	George Carlos Gomes Santos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97403	Gilson Rei	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
31887	Gisele de Freitas Oliveira	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
11274	Giselle Carneiro Figueiredo	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97330	Giuliano da Conceição Pereira	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
97667	Higor Magalhaes Lira	Guarda Municipal	II - Graduado	3	4
9996435	Iuri de Souza Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9084061	Jailton Tavares Rangel	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
96954	Jefferson Bessa Lopes	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9959394	Jhonatan Crizanto da Silva	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
1004042	Jhony Rios Manhaes	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
521248	Joao Luiz Caramuru Filho	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
53449	Joao Silva Costa Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
9083995	Jobson Meirelles de Abreu	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
9924337	Joel Rodrigues de Araujo	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
30481	Joel Theodore Paranhos Bucsan	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
96857	Johnnatan Feu de Oliveira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
53465	Jorge Cardoso Teixeira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
97934	Jose Felix da Silva Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
98655	Julio dos Santos Carlos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
54593	Karly N. Da Silva Aquino	Guarda Municipal	I - Médio	2	3
53490	Kellen Teixeira	Guarda Municipal	I - Médio	2	3
97411	Laís Mongin Barbosa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29955	Landson Tavares da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
53627	Leandro Alves Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
822485	Leandro Modolo Izidoro	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
811718	Leonardo Morozesck Do N.	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
29491	Lígia Monteiro Vazzoler	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97845	Liss M. D. Scardua Vaz	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9927476	Lucas Francisco dos Santos	Guarda Municipal	I - Médio	6	7
97438	Lucas Silva Siqueira	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
9924256	Luciano Fraga Gonçalves	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
9964177	Luciano Paulo da Ros	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
29718	Luiz Guilherme Valadares Costa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
98647	Marcelo Alves	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9923748	Marcio Dutra Ramos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
98531	Marcioglei Pereira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97632	Marcos da Silva Pinto Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9931589	Marcos de Souza Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
30066	Mariana Veronesi V.Medeiros	Guarda Municipal	II - Graduado	4	5
97420	Mateus N. R. do Nascimento	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
820156	Michele Sa de Almeida	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
98159	Miguel A. M. S. de Martin	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

53066	Natalia Mendes Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
9959955	Neemias Santos Miranda	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
97098	Nuno Caliman G. de Souza	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9959980	Osmar dos Santos Assunção	Guarda Municipal	I - Médio	5	6
29521	Pablison Vinicio Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9959700	Paulo de Souza Freitas	Guarda Municipal	II - Graduado	5	6
96709	Paulo Henrique dos Santos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29335	Queli C. N. Lombarde Coutinho	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97730	Quéren Martins Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97276	Raílla Suellem de O. Marinho	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
98167	Raíza Lorrania Murari da Cunha	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97349	Renato Alexandre A. Messias	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9079173	Rhainer Barroso do Nascimento	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
97217	Roberta Rosa Rocha Montibeler	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9956140	Roberta V. Campbell Munzer	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
9971920	Robson Fernandes Passos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
29262	Rodrigo Guilherme Roque	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9924043	Rogerio Lourencini Costa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
96750	Ronaldo Coutinho de Oliveira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
96733	Ronaldo Dias Lepaus	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29661	Roney Nascimento da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9930361	Rubens da Costa Lima	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
97543	Ruy Barbosa Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9926470	Steves Nascimento Araujo	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
903124	Tarcisio Rocha	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
96830	Thiago dos Santos Telles	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97799	Thiago Moreira Macedo	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29319	Thiago Nylander Veronez	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
96989	Thiago Vendramini Barreto	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
30007	Tiago Garcia Andrade Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9926666	Vanderlei Soares Zardim	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
9924426	Vanilda Primo Silva Valadares	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
9960635	Wagner Motta Aigner	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
96784	Weberton Ritchi Lessa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9971807	Wellington Lima de Morais	Guarda Municipal	I - Médio	5	6
98108	Willian Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 07 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
9923950	Adriano Cintra Correia	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
9930132	Adriano Expedito Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
53333	Guilherme Pinheiro Colle	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	4
97861	Jefferson Bonfim Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29440	Wilson F. das Neves Martins	Guarda Municipal	I - Médio	4	5

Servidores aptos a progredir em 08 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
29793	Adeir Cardoso dos Santos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
930040	Leonardo Silva Borini	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7

Servidores aptos a progredir em 09 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
29700	André de Assis Higino e Gorza	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97586	Fabio Martinelli de Oliveira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9082930	Orcide Marques da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
97128	Ramon Afonso de Oliveira	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
353345	Washington Luiz M. Barcellos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5

Servidores aptos a progredir em 10 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
29882	Carlos Eduardo Rosa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
98078	Ikaro C. Veloso Giacomazza	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9923853	Jose Roberto Belmonte	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
98116	Natalia de Paula Fraga Malini	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
29351	Wesley Patrocinio Felipe	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5

Servidores aptos a progredir em 11 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
29637	Ana Cláudia Tavares Rezende	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97470	Ismael Carlos Silva	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
40649	Valdecyr Viana de Andrade	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
29289	Valdileia S. Dos S. Cardoso	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5

Servidores aptos a progredir em 12 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
9083669	Alexsandro Soares Zardim	Guarda Municipal	II - Graduado	7	8
45691	Celso Monteiro Costa Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29858	Claudecir Bazilio da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97020	Diego Augusto Pereira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29483	Everson Oliveira da Cruz	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
9923837	Fabricio Pelis Gusmao Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
9936289	Hadassa Botto Fiorot	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
29149	Landa C. Nunes Marques Sartori	Guarda Municipal	II - Graduado	4	5
9924027	Paulo Vieira Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
97608	Rusley Hilário Medeiros Miorim	Guarda Municipal	IV - Mestre	3	4

Servidores aptos a progredir em 13 de janeiro de 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

96660	Carlos Magno Alves Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29157	Lucimar Rodrigues Mendes	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
52973	Marcilio Bispo de Carvalho	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
29831	Robson dos Santos Sacramento	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 14 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9961119	Felipe Jacob Schultz	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
54801	Hamanda Cristina Jesus Pereira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
Servidores aptos a progredir em 15 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9083421	Fabio Roberto Mota	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
9965998	Rodrigo Cossetti Carvalho	Guarda Municipal	II - Graduado	5	6
Servidores aptos a progredir em 16 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29572	Washington J. C. Dos S. Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 17 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9952160	Claudio Silva de Matos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
96598	Daniel Cruz do Nascimento	Guarda Municipal	IV - Mestre	3	4
9927085	Eder Effegem Falcao	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
98272	Ildison R. de Oliveira Martins	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29670	Jose Amarildo Louzada	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
9929959	Lorena Machado Berger	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
29360	Wagner Luis Guimarães	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 18 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29432	Roberto Costa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
9924159	Andre Marciano de Souza	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
Servidores aptos a progredir em 19 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29807	Renato Meneli	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 20 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9924213	Adriano Barcelos de Mesquita	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
9084347	Angelo Rodrigo dos S. Fortunato	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
97748	Jean Carlos Alves Smiderli	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
57061	Nicodemus Sousa Souto	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
Servidores aptos a progredir em 21 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9925082	Carlos Augusto Vericio Pereira	Guarda Municipal	II - Graduado	6	7
Servidores aptos a progredir em 23 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
96768	Monique Lima de Aguiar	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 24 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9925155	Alessandro Alves Costa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
Servidores aptos a progredir em 26 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
98590	João Renato Portugal da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97373	Luciana Nogueira Pereira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 28 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97900	Franciny Silva da Vitória	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9084240	João Batista Gomes	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
Servidores aptos a progredir em 30 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9930396	Carlos Augusto Ribeiro	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
29181	Gilcemir Nunes do Carmo	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97268	Marcus Vinicius Pires Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97829	Priscila Oliveira Sousa	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
29270	Wagner Lopes Sotele Moschen	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 31 de janeiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9082956	Lauro Bittencourt	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
53104	Rafael Silveira Morellato	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
29599	Valeska Rangel Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97152	Wagner Mattos do Nascimento	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 02 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

53112	Wesllen Rickson Pereira Rocha	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	2	3
Servidores aptos a progredir em 03 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29564	Marcelo Francisco de S. da Paz	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 05 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97926	Caroline Gomes Pereira	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
Servidores aptos a progredir em 06 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9084754	Leandro Alvarenga Rhein	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
29343	Raphael Herzog da Silva	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
Servidores aptos a progredir em 08 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29378	Carlos D. Santiago Monfardini	Guarda Municipal	I – Médio	4	5
9083545	Edielson Gomes Mariano	Guarda Municipal	II - Graduado	6	7
9931090	Raul Luiz Martins da Silva	Guarda Municipal	I - Médio	6	7
Servidores aptos a progredir em 10 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
31895	Rondinelli Gonçalves Gomes	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 13 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
811866	Gilmar Pelluchi Fraga	Guarda Municipal	I - Médio	6	7
Servidores aptos a progredir em 15 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
98140	Daylson Ferreira Andrade	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
28746	Josias Viana de Andrade	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
97683	Silvia R. Segatto S. Nascimento	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 16 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9926593	Gustavo Machado Barcelos	Guarda Municipal	I - Médio	6	7
Servidores aptos a progredir em 19 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97560	Ludmilla de Andrade Escouto	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 22 de fevereiro de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97578	Ronivaldo Penedo de Lima	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 01 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9079084	Esalmar Silva Morais	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
Servidores aptos a progredir em 03 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
96881	Larissa Lopes dos Santos	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
Servidores aptos a progredir em 05 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9927115	Franz Wagner de O. Stinghel	Guarda Municipal	I - Médio	6	7
Servidores aptos a progredir em 06 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9972897	Leonardo do Nascimento Santos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Servidores aptos a progredir em 07 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97071	Ricardo Saibert Oliveira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
96946	Welington de Freitas Dias	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 12 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97292	Marcos Antonio de Oliveira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 13 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29246	Jader de Almeida Bastos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5
97810	Reginaldo Luiz da Penha Dias	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 15 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97551	Fernanda Mariano Macieira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 16 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
96865	Rafael Leão Ramos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
97063	Tiago Boa Morte Laures	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
9966366	Valmir Tavares de Carvalho	Guarda Municipal	I - Médio	5	6

Servidores aptos a progredir em 20 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97055	Darzila de F. Marcate Martins	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 22 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
30511	Washington dos Anjos	Guarda Municipal	I - Médio	4	5

Servidores aptos a progredir em 28 de março de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29580	Rodrigo Alves Rocha	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5

Servidores aptos a progredir em 01 de abril de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9965580	Sandro Rodrigo de Lima Gomes	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	5	6
9994149	Waldomiro Montebeller	Guarda Municipal	I - Médio	4	5

Servidores aptos a progredir em 11 de abril de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
96792	Vitor Coelho Muniz	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4

Servidores aptos a progredir em 13 de abril de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
811700	Walter das Neves Fraga	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7

Servidores aptos a progredir em 14 de abril de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
811815	Edson Albertino	Guarda Municipal	I - Médio	7	8
9083804	Mauro Lucio Machado	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
353841	Samuel Vicente Barcelos Nunes	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
9929878	Valter Siqueira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7

Servidores aptos a progredir em 17 de abril de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29300	Suzana dos Santos Ferreira	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	4	5

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Servidores aptos a progredir em 28 de abril de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
97594	Fernanda Colli Bihain	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 03 de maio de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9923888	Marcos A. Ribeiro Nascimento	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
Servidores aptos a progredir em 04 de maio de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
969516	Elisangela F. de O. da Silva	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
Servidores aptos a progredir em 13 de maio de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9924280	Edilene Dias da Silva Franca	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
9083901	Roberto G. de Lima Junior	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
Servidores aptos a progredir em 17 de maio de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29505	Fabio Dias	Guarda Municipal	II - Graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 20 de maio de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9080287	Marcus Francisco de Araujo	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	7	8
Servidores aptos a progredir em 24 de maio de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
98027	Filipe Resende Lima	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 29 de maio de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
98060	Ricardo Joaquim Coutinho	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 04 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29823	Ivineu Cézar do Rosário Araújo	Guarda Municipal	I - Médio	4	5
Servidores aptos a progredir em 05 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
29408	Alessandra Cardoso da Silva	Guarda Municipal	II - Graduado	4	5
98019	João P. B. Pereira Epichin	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 07 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9994882	Victor H. Amorim Moutinho	Guarda Municipal	I - Médio	2	3
Servidores aptos a progredir em 11 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9079890	Fabio Barcellos	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	6	7
Servidores aptos a progredir em 15 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
98639	Cleber Silva Senatore	Guarda Municipal	III - Pós-graduado	3	4
Servidores aptos a progredir em 24 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
53260	Zenilson Borges da Silva	Guarda Municipal	I - Médio	2	3
Servidores aptos a progredir em 27 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9924205	Fabricio Leite Machado	Guarda Municipal	I - Médio	6	7
Servidores aptos a progredir em 28 de junho de 2023					

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Referência Atual	Nova Referência
54739	Antonio C. Rodrigues Junior	Guarda Municipal	I - Médio	2	3
Servidores aptos a progredir em 29 de junho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
98604	George Wildne Freitas da Silva	Guarda Municipal	I - Médio	3	4
Servidores aptos a progredir em 04 de julho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
9921583	Patrick da Silva Oliveira	Guarda Municipal	II - Graduado	4	5
Servidores aptos a progredir em 18 de julho de 2023					
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Referência Atual**	**Nova Referência**
98191	Edeilton Pereira de Souza	Guarda Municipal	I - Médio	3	5

PORTARIA Nº 502/2023

Exonera e nomeia cargos comissionados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ***Alexsander Sorrentino Dutra*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Exonerar ***André Gomes Pereira*** do cargo comissionado de Gerente de Limpeza Pública, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Nomear ***Alexsander Sorrentino Dutra*** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Limpeza Pública, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de julho de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2023

Nomeia Assessor Técnico II da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ***André Gomes Pereira*** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de julho de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2023

Cessa efeitos e designa servidor nos termos da Lei nº 6.563/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 177/2023, que designou a servidora ***Lya de Oliveira Moura*** para exercer a função de Assistente Técnico I, FGCIV, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar, nos termos do artigo 610 e seguintes, da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, a servidora ***Lya de Oliveira Moura*** para exercer a função de Assistente Técnico I, FGCIV, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de julho de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA/SEMCONT/CORREGEDORIA Nº 17/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SEMCONT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI da Lei Municipal 4.749/2009 c/c Art. 194 da Lei Complementar Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

nº 06/2002 c/c Art. 10 da Lei 6.446/2021 e considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 52.554/2021** e despacho de lavra do Corregedor-Geral. **RESOLVE**:
Art. 1º. DETERMINAR com fundamento nos Art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 06/2002, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar/PAD nº **52.554/2021**, instaurado por meio da **PORTARIA/SEMCONT/CORREGEDORIA Nº 08/2022**, publicado no dia 25 de fevereiro de 2022, em desfavor do servidor público municipal **MARCELO MARTINS RAPOSO, matrícula nº 10003141/1,** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Processo Administrativo nº **52.554/2021**.
Art. 2º. ESTABELECER que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIOVV, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Notifique-se. Diligencie-se.
Vila Velha, 20 de julho de 2023.

OTÁVIO JUNIOR RODRIGUES POSTAY
Secretário de Controle e Transparência - SEMCONT

PORTARIA SEMSA Nº 083/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica designado os servidores para atuarem como gestores e fiscais nas Autorizações de fornecimento (AF) celebradas pelo Munícipio de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que representarão a Secretaria perante os (as) contratados (as) e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020 e na Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020; em especial, seus artigos 6º e 7º; conforme anexo único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostados aos autos dos respectivos processos administrativos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OBJETO	Nº DA ATA	NÚMERO DAS AF's	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Ata PMVV – Medicamentos Padrão - SERP	0738/2022	1066/2023	Karla Oliveira dos Santos Cassaro - Mat. 6490-4/1	Gisele Carvalho Fraga - Mat.80861	Lara Pinheiro Lima – Mat. 51454	Manuela Martins Cruz - Mat. 4384-2
	0728/2022	1069/2023				
	0878/2022	1064/2023				
	0005/2023	1076/2023				
	1053/2022	1077/2023				
	0832/2022	1078/2023				
	1043/2022	1081/2023				
	0107/2023	1083/2023				
	1052/2022	1085/2023				
	1040/2022	1087/2023				
OBJETO	**Nº DA ATA**	**NÚMERO DAS AF's**	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR TITULAR**	**GESTOR SUPLENTE**
Ata PMVV – Medicamentos Padrão	0164/2022	1068/2023	Karla Oliveira dos Santos Cassaro - Mat. 6490-4/1	Gisele Carvalho Fraga - Mat.80861	Lara Pinheiro Lima – Mat. 51454	Manuela Martins Cruz - Mat. 4384-2
	0178/2022	1080/2023				
	0458/2023	1084/2023				
OBJETO	**Nº DA ATA**	**NÚMERO DAS AF's**	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR TITULAR**	**GESTOR SUPLENTE**
Ata PMVV – Materiais Médico-Hospitalares e Insumos Farmacêuticos.	0240/2022	1033/2023	Karla Oliveira dos Santos Cassaro - Mat. 6490-4/1	Gisele Carvalho Fraga - Mat.80861	Karina Vieira Tozzi dos Reis – Mat. 2901-7/1	Manuela Martins Cruz – Mat. 4384-2
	0152/2022	1060/2023				
	0062/2023	1065/2023				
	0261/2022	1032/2023				
	0243/2022	1079/2023				
	0155/2022	1090/2023				
OBJETO	**Nº DA ATA**	**NÚMERO DAS AF's**	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR TITULAR**	**GESTOR SUPLENTE**
Ata PMVV – Medicamentos – Mandados Judiciais	0181/2022	1067/2023	Karla Oliveira dos Santos Cassaro - Mat. 6490-4/1	Gisele Carvalho Fraga - Mat.80861	Amanda Brahim Brandão – Mat. 9072918	Manuela Martins Cruz – Mat. 4384-2
	0183/2022	1082/2023				
	0182/2022	1071/2023				

OBJETO	Nº DA ATA	NÚMERO DAS AF's	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR
Ata PMVV – Materiais médico hospitalares e material de consumo –SENTENÇAS JUDICIAIS	0173/2022	1070/2023	Gilciane Rangel Sartori – Mat. 48836	Josiany Martins Ferreira Fernandes - Mat.10000443
OBJETO	**Nº DA ATA**	**NÚMERO DAS AF's**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR TITULAR**
Ata PMVV – Equipamentos de Processamento de Dados	0051/2023	1091/2023	Francis Simon Sabadini – MAT. 908361-9	Rachel Cristine Diniz da Silva - MAT. 10002937

Vila Velha - ES, 20 de julho de 2023.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMDEST N° 032/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como Gestor/fiscal das obrigações provenientes da Atas de Registro de Preços da SEMDEST, conforme segue:

EMPRESA	ARP Nº.	OBJETO	GESTOR	FISCAL/SUPLENTE
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	166/2023	Aquisição de materiais de uso operacional e sinalização viária. Lotes: I, II, III, IV e V.	Osmar dos Santos Assunção, Matrícula nº nº. 9959980/1	**Titular:** Abner Nunes Pereira, Matrícula nº 9959980/1 **Suplente:** Jobson Meirelles de Abreu, Matrícula nº 9083995/1
TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	167/2023	Aquisição de materiais de uso operacional e sinalização viária. Lotes: VII	Osmar dos Santos Assunção, Matrícula nº nº. 9959980/	**Titular:** Abner Nunes Pereira, Matrícula nº 9959980/1 **Suplente:** Jobson Meirelles de Abreu, Matrícula nº 9083995/1
COMERCIAL GOIS LTDA	168/2023	Aquisição de materiais de uso operacional e sinalização viária. Lotes: VIII	Osmar dos Santos Assunção, Matrícula nº nº. 9959980/	**Titular:** Abner Nunes Pereira, Matrícula nº 9959980/1 **Suplente:** Jobson Meirelles de Abreu, Matrícula nº 9083995/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 20 de Julho de 2023.

Landa Carretero Nunes Marques Sartori
Secretária Municipal de Defesa Social e Trânsito – Interina (Portaria nº. 485/2023)

PORTARIA SEMDEST Nº 033/2023

A Comissão Especial de Avaliação de Promoção e Progressão, no uso das atribuições que lhe foram dispostas na Lei nº 6.259/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Dar ciência aos interessados dos resultados dos requerimentos administrativos, contendo pedido de Progressão por Desempenho e Merecimento, conforme segue no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 20 de julho de 2023.

Landa C. Nunes Marques Sartori
Presidente

Laís Mongin Barbosa
Membro Titular

Thiago Nylander Veronez
Membro Suplente

ANEXO ÚNICO

Processo N°	Requerente	Resultado	Motivo
45227	Ana Cecilia Dall Col	Indeferido	Não preencheu os requisitos / Art. 58, § 3° da Lei 6.259/2019
2829	Eder Batista	Indeferido	Não preencheu os requisitos / Art. 58, § 3° da Lei 6.259/2019
43635	Eduardo Andre N. de Aguiar	Indeferido	Não preencheu os requisitos / Art. 58, § 3° da Lei 6.259/2019
1685	Rafael da Silva Janiques	Indeferido	Não preencheu os requisitos / Art. 58, § 3° da Lei 6.259/2019
43984	Sidnei Lords Moreira	Indeferido	Não preencheu os requisitos / Art. 58, § 3° da Lei 6.259/2019
3322	Silverio Moura da Silva	Indeferido	Não preencheu os requisitos / Art. 58, § 3° da Lei 6.259/2019
9930167	Thiago Ribeiro dos Santos	Indeferido	Não preencheu os requisitos / Art. 58, § 3° da Lei 6.259/2019

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2023. PROCESSO Nº 95.314/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0016

Das partes: PMVV X PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **Do objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares: Curativo Bota de Unna; Curativo Alginato de Cálcio 10cm x 10cm; Curativo em forma de gel c/ AGE; Curativo não aderente 7,6 x 1,5m rolo; Loção oleosa a base de AGE, mediante Registro de Preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor lote I:** R$ 18.169,60 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2023. PROCESSO Nº 95.314/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0016

Das partes: PMVV X AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares: Curativo Bota de Unna; Curativo Alginato de Cálcio 10cm x 10cm; Curativo em forma de gel c/ AGE; Curativo não aderente 7,6 x 1,5m rolo; Loção oleosa a base de AGE, mediante Registro de Preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor lote II:** R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais). **Do valor lote III:** R$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). **Do valor lote V:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **Do valor lote VI:** R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2023. PROCESSO Nº 95.314/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0016

Das partes: PMVV X DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA. **Do objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares: Curativo Bota de Unna; Curativo Alginato de Cálcio 10cm x 10cm; Curativo em forma de gel c/ AGE; Curativo não aderente 7,6 x 1,5m

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

rolo; Loção oleosa a base de AGE, mediante Registro de Preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor IV:** R$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2023. PROCESSO Nº 95.314/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0016

Das partes: PMVV X HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares: Curativo Bota de Unna; Curativo Alginato de Cálcio 10cm x 10cm; Curativo em forma de gel c/ AGE; Curativo não aderente 7,6 x 1,5m rolo; Loção oleosa a base de AGE, mediante Registro de Preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor VII:** R$ 110.814,00 (cento e dez mil e oitocentos e quatorze reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 200/2023 PROCESSO 72.993/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600028.02.0003

Das partes: PMVV X NEW LIFE COMERCIO DE UTILIDADES E SOLUCOES LTDA. **Do objeto:** contratação de empresa especializada nas aquisições de Desktops, Workstations, Notebooks e Monitores, objetivando a modernização e expansão do Parque Tecnológico da Prefeitura de Vila Velha. **Do valor:** R$ 294.835,16 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). **Da dotação orçamentária:** UG: 560 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional: - 10.301.0001.1.001 - Manutenção, ampliação e desenvolvimento de sistema; Natureza de despesa: 4.4.90.52.15 - Maquinas E Equipamentos Energéticos; Fonte de recursos: - 2.601.0000.0000 - Fundo De Recursos Do Sus Federal. **Do prazo**: 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de fornecimento.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023. PROCESSO Nº 33.161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0500001.02.0320

Das partes: PMVV X COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo oftalmoscópio portátil, otoscópio e laringoscópio adulto e infantil. **Do valor lote I:** R$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI N° 13.019/2014

Ratifico a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, art. 31 e 32, processo de nº 52.751/2023, objetivando o custeio de parte das despesas com a realização do 23º Campeonato Estadual de Beach Soccer, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 11.151.725/0001-05. Informamos que a íntegra da justificativa encontra-se disponível nos autos do processo nº 52.751/2023 às folhas 101 a 107.
Vila Velha, 20 de julho de 2023.

ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1033/2023. ARP Nº 240/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 PROCESSO Nº 42227/2023 Código CidadES 2022.076E0500001.02.0280

Das partes: SEMSA – PMVV X BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 28.345.933/0001-30 **Do objeto:** touca descartável para uso hospitalar, confeccionada em não tecido leve, maleável e resistente, que proporcione ventilação. **Do valor**: R$ 1.556,10 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.302.0008.1.042 Qualificar a Rede de Urgência e Emergência Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Fonte/Vinculo: 2.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Dotação/Ficha: 1679 Valor: R$ 1.556,10 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais com dez centavos) **Data da Emissão:** 10/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1060/2023. ARP Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 PROCESSO Nº 39371/2023 Código CidadES 2022.076E0500001.02.0047

Das partes: SEMSA – PMVV X HOSPIDROGAS COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 35.997.345/0001-46 **Do objeto:** almotolia opaco/ambar de 250ml. Confeccionado em plástico resistente, livre de produtos tóxicos, de fácil limpeza. Com tampa conjugada resistente de fácil encaixe. **Do**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) **Da dotação orçamentária**: 10.302.0008.1.042 Qualificar a Rede de Urgência e Emergência Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Fonte/Vinculo: 2.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Dotação/Ficha: 1679 Valor: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais com zero centavos) **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1068/2023. ARP Nº 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO Nº 47032/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0137

Das partes: SEMSA – PMVV X UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 44.152.616/0001-53 **Do objeto:** clopidogrel 75mg comprimido **Do valor**: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais) **Da dotação orçamentária**: 10.302.0008.1.042 – Qualificar a Rede de Urgência e emergência 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR NR - 1676 Fonte: 2.500.0015.1002 – Recurso Próprio Valor: R$ 641,00 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1065/2023. ARP Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 36987/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0356

Das partes: SEMSA – PMVV X D MINAS COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 97.543.701/0001-09 **Do objeto:** fio de sutura 0, poligalactina 910 (vicryl), sintético, absorvível, multifilamentar - lamina para bisturi nº 11 - lamina para bisturi nº 12 - lamina para bisturi nº 15. **Do valor**: R$ 1.477,96 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.301.0008.2.037 Ampliação do acesso da população aos serviços ambulatoriais Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Fonte/Vinculo: 1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Dotação/Ficha: 1600 Valor: R$ 1.477,96 (Hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais com noventa e seis centavos) **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1066/2023. ATA SERP Nº 0738/2022
PROCESSO Nº 45630/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0075

Das partes: SEMSA – PMVV X HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COR, CNPJ n.º 26.364.969/0001-35 **Do objeto:** cloreto de potássio 100mg/ml (10%) solução injetável, ampola 10ml **Do valor**: R$ 125,48 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.302.0008.1.042 – Qualificar a Rede de Urgencia e emergencia Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1676 Fonte: 2.500.0015.1002 – Recurso Proprio Valor: R$ 125,48 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1069/2023. ATA SERP Nº 0728/2022
PROCESSO Nº 45681/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0127

Das partes: SEMSA – PMVV X HOSPIDROGAS COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 35.997.345/0001-46 **Do objeto:** cloreto de potássio 100mg/ml (10%) solução injetável, ampola 10ml **Do valor**: R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual Valor: R$ 669,60 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1032/2023. ARP Nº 261/2022
PREGÃ ELETRÔNICO Nº 142/2022
PROCESSO Nº 41405/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0291

Das partes: SEMSA – PMVV X CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10 **Do objeto:** coletor de urina sistema aberto tipo: frasco, tamanho: adulto, material: PVC rígido, não estéril , descartável, cor: transparente, capacidade: (ml) 1.200, graduação (ml): de 100 em 100, descartável. Embalado individualmente **Do valor**: R$ 1.345,50 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.302.0008.1.042 Qualificar a Rede de Urgência e Emergência Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Fonte/Vinculo: 2.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Dotação/Ficha: 1679 Valor: R$ 1.345,50 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos)**Data da Emissão:** 10/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1064/2023. ATA SERP Nº 0878/2022
PROCESSO Nº 42138/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0269

Das partes: SEMSA – PMVV X MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ n.º 17.700.763/0003-00 **Do**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

objeto: Anlodipino (besilato de anlodipino) 5 mg, comprimido. **Do valor**: R$ 33.633,60 (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.600.0000.0000 – Recurso Federal Valor: R$ 2.885,09 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual Valor: R$ 30.748,51 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1067/2023. ARP Nº 181/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 50974/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0192

Das partes: SEMSA – PMVV X BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ n.º 31.474.414/0001-86 **Do objeto:** indacaterol 300mcg cápsula com inalador (onbrize® ou genérico) - Insulina ultrarrápida apidra solostar® (glisina) 100 UI/mL 3 mL caneta. **Do valor**: R$ 1.457,61 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.122.0037.1.149 - Ampliar Alternativas de Gestão das Redes de Atenção. Natureza de despesa - 3.3.90.91.01 - Sentenças Judiciais - Medicamento Fonte: 2.500.0015.1002 - Recurso Próprio NR: 1803 Valor: 1.457,61 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1070/2023. ARP Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO Nº 42623/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0095

Das partes: SEMSA – PMVV X MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 29.010.039/0001-71 **Do objeto:** fralda descartável infantil G 10kg a 12 kg - descartável, formato anatômico, material não tóxico, gel superabsorvente toque seco, revestimento externo impermeável - fralda descartável infantil XXG acima de 14kg - descartável, formato anatômico, material não tóxico, gel superabsorvente toque seco, revestimento externo impermeável. **Do valor**: R$ 3.399,80 (três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.122.0037.1.149 - Ampliar Alternativas de Gestão das Redes de Atenção. Natureza da Despesa: 3.3.90.91.04: Sentença Judicial. Fonte: 2.500.0015.1002 - Recurso Próprio. NR: 1804 Valor: 3.629,00 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1076/2023. ATA SERP Nº 005/2023
PROCESSO Nº 43159/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0448

Das partes: SEMSA – PMVV X CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n.º 61.363.032/0015-41 **Do objeto:** beclometasona, dipropionato 50mcg aerossol oral frasco 200 doses. **Do valor**: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.600.0000.0000 – Recurso Federal Valor: R$ 42.000,00 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual Valor: R$ 42.000,00 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1077/2023. ATA SERP Nº 1053/2022
PROCESSO Nº 44178/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0307

Das partes: SEMSA – PMVV X COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA-ME, CNPJ n.º 36.325.157/0001-34 **Do objeto:** carvedilol 12,5 mg - carvedilol 3,125 mg comprimido. **Do valor**: R$ 56.389,50 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual Valor: R$ 56.389,50 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1078/2023. ATA SERP
PROCESSO Nº 42087/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0301

Das partes: SEMSA – PMVV X COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA-ME, CNPJ n.º 36.325.157/0001-34 **Do objeto:** benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó liofilo para suspensão injetável, frascoampola, intramuscular. **Do valor**: R$ 47.460,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.600.0000.0000 – Recurso Federal Valor: R$ 23.730,00 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual Valor: R$ 23.730,00 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1079/2023. ARP Nº 243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
PROCESSO Nº 39147/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0281

Das partes: SEMSA – PMVV X GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

CNPJ n.º 28.215.470/0001-91 **Do objeto:** curativo hidrocoloide 10x10cm em forma de placas extrafinas inseridos em polímero elastoméricos que permitem a formação de gel ao interagir com a unidade da ferida, propiciando uma aceleração na cicatrização. Tamanho aproximado 10cm x 10cm. **Do valor**: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) **Da dotação orçamentária**: 10.301.0008.2.037 Ampliação do acesso da população aos serviços ambulatoriais Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Fonte/Vinculo: 1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Dotação/Ficha: 1600 Valor: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais com zero centavos) **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1080/2023. ARP Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO Nº 50670/2023
Código CidadES 2022.076E500001.02.0127

Das partes: SEMSA – PMVV X CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0001-51 **Do objeto:** dopamina (cloridrato) 5 mg/ ml solução injetável intravenosa, ampola 10 ml. **Do valor**: R$ 311,30 (trezentos e onze reais e trinta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual R$ 311,30 **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1081/2023. ATA SERP Nº 1043/2022
PROCESSO Nº 43668/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0349

Das partes: SEMSA – PMVV X PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 **Do objeto:** bromoprida 10mg formula farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido/drágea; via de administração oral - medicamentos gerais de uso humano forma farmacêutica: solução oral; forma de apresentação frasco conta-gotas 20ml; via administração: oral; unidade de fornecimento. **Do valor**: R$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais) **Da dotação orçamentária**: – 10.301.0008.1.036 – Ampliação da Atenção Primária a Saúde Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1593 Fonte: 2.500.0015.1002 – Recurso Próprio Valor: R$ 5.138,19 Classificação Funcional – 10.302.0008.1.042 – Qualificar a Rede de Urgência e emergência Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1676 Fonte: 2.500.0015.1002 – Recurso Próprio Valor: R$ 17.481,81 **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1082/2023. ARP Nº 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 51371/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0192

Das partes: SEMSA – PMVV X COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA-ME, CNPJ n.º 36.325.157/0001-34 **Do objeto:** Rosuvastatina 10mg comprimido. **Do valor**: R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.122.0037.1.149 - Ampliar Alternativas de Gestão das Redes de Atenção. Natureza da despesa - 3.3.90.91.01 - Sentenças Judiciais - Medicamento. Fonte: 2.500.0015.1002 Recurso Próprio. NR: 1803 Valor: R$ 100,80 **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1083/2023. ATA SERP Nº 0107/2023
PROCESSO Nº 42432/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0582

Das partes: SEMSA – PMVV X FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ n.º 49.324.221/0016-90 **Do objeto:** Cloreto de sódio 9 mg/ml solução injetável intravenosa, bolsa ou frasco em sistema fechado 500ml. **Do valor**: R$ 56.465,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.600.0000.0000 – Recurso Federal Valor: R$ 25.232,50 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual Valor: R$ 25.232,50 **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1084/2023
ATA SERP Nº 0458/2023
PROCESSO Nº 46609/2023
Código CidadES 2023.500E0500019.02.0288

Das partes: SEMSA – PMVV X HOSPIDROGAS COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 35.997.345/0001-46 **Do objeto:** aminofilina 24 mg/ml solução injetável intravenosa, ampola 10 ml. **Do valor**: R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.302.0008.2.037 Ampliação do acesso da população aos serviços ambu Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 2176 Fonte: 2.500.0015.1002 – Recurso Proprio Valor: R$ 565,59 Classificação Funcional – 10.302.0008.1.042 – Qualificar a Rede de Urgencia e emergencia Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Material Farmacológico NR - 1676 Fonte: 2.500.0015.1002 – Recurso Proprio Valor: R$ 411,91 **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1085/2023. ATA SERP Nº 1052/2022
PROCESSO Nº 44946/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0307

Das partes: SEMSA – PMVV X INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02 **Do objeto:** captopril 25mg comprimido. **Do valor**: R$ 197,93 (cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual R$ 197,93 **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1087/2023. ATA SERP Nº 1040/2022
PROCESSO Nº 30963/2023
Código CidadES 2022.500E0500019.02.0364

Das partes: SEMSA – PMVV X COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA-ME, CNPJ n.º 36.325.157/0001-34 **Do objeto:** Doxazosina, 2 mg comprimido. **Do valor**: R$ 4.659,42 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) **Da dotação orçamentária**: 10.303.0008.2.041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Natureza da Despesa – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico NR - 1765 Fonte: 1.621.0000.0000 – Recurso Estadual R$ 4.659,42 **Data da Emissão:** 18/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1090/2023. ARP Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
PROCESSO Nº 47605/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0047

Das partes: SEMSA – PMVV X SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n.º 19.691.725/0001-00 **Do objeto:** clamp para cordão umbilical estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, capaz de adaptar-se ao diâmetro do cordão umbilical e prender o coto umbilical com precisão, firmeza e segurança. Com fecho de segurança inviolável - fio de sutura nylon monofilamento 0, preto, estéril, com aproximadamente 75cm de comprimento. Agulha ponta cônica 4,0cm ½ circular cilíndrica. **Do valor**: R$ 1.040,00 (um mil quarenta reais) **Da dotação orçamentária**: 10.302.0008.1.042 – Qualificar a Rede de Urgência e emergência 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR NR - 1679 Fonte: 2.500.0015.1002 – Recurso Próprio R$ 1.040,00 **Data da Emissão:** 19/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1091/2023. ARP Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022
PROCESSO Nº 19237/2023
Código CidadES 2022.076E0600028.02.0003

Das partes: SEMSA – PMVV X SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n.º 03.607.073/0001-34 **Do objeto:** computador desktop básico - computador desktop avançado - notebook tela 14,0" – workstation. **Do valor**: R$ 3.571.367,00 (três milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e sete de reais) **Da dotação orçamentária**: 10.301.0001.1.001 Manutenção, ampliação e desenvolvimento de sistema Natureza da despesa: 4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Fonte/Vinculo: 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Dotação/Ficha: 1637 Valor: R$ 3.571.367,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais com zero centavos) **Data da Emissão:** 19/07/2023. **Do prazo**: CONFORME EDITAL.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1071/2023. ARP Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 51338/2023
Código CidadES 2022.076E0500001.02.0192

Das partes: SEMSA – PMVV X AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n.º 35.253.171/0001-07 **Do objeto:** mirtazapina 30 mg - nistatina + óxido de zinco pomada - pantoprazol sódico 40 mg comprimido **Do valor**: R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) **Da dotação orçamentária**: 10.122.0037.1.149 - Ampliar Alternativas de Gestão das Redes Atenção. Natureza da despesa - 3.3.90.91.01 - Sentença Judicial - Medicamento. Fonte: 2.500.0015.1002 - Recurso Próprio. NR - 1803 Valor: 1.640,00 **Data da Emissão:** 17/07/2023. **Do prazo**: 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 26.130/2023
Requisição n° 403/2023
CódCidadesWeb: 2023.076E0600027.10.0032

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 26.130/2023, objetivando a **contratação artística para**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

apresentação de Augusto Galvêas no Projeto Arte no Parque Itinerante no valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor de **50.152.731 AUGUSTO BONADIMAN GALVEAS.**
Vila Velha(ES), 20/07/2023
Roberto José Patricio Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 26.156/2023
Requisição n° 561/2023
CódCidadesWeb: 2023.076E0600027.10.0039
Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 26.156/2023, objetivando a **contratação artística para apresentação de Felipe Izar no Projeto Arte no Parque Itinerante** no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor de **FELIPE IZAR XAVIER 07589667684.**
Vila Velha(ES), 20/07/2023.
Roberto José Patricio Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA - Na publicação do **Pregão Eletrônico nº 058/2023,** publicado no dia 03/07/2023 edição nº 1706, página 03, fica devidamente retificado: **onde se lê:** Lote 04: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI; **leia-se:** Lote 04: AMP COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA.
Vila Velha/ES, 20/07/2023.
Samanta Pontini
Pregoeira Municipal

DIVERSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.706/23, que se transformou na **LEI Nº 6.882**, de 30 de junho de 2023."

LEI Nº 6.882, DE 30 DE JUNHO DE 2023
Declara patrimônio imaterial, cultural, religioso e turístico do Município de Vila Velha a "Marcha para Jesus".

Art. 1º Fica declarada patrimônio imaterial, cultural, religioso e turístico do Município de Vila Velha a "Marcha para Jesus".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 30 de junho de 2023.
BRUNO LORENZUTTI
Presidente
Autoria: Vereador Devanir Ferreira.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 040/2022. PROCESSO PMVV Nº 53793/2023. Cedente: Município de Vila Velha. **Cessionário:** Município de Cariacica. **Servidora:** Christiane Barros de Resende Fabri, ocupante do cargo efetivo de Professor – Séries Iniciais. **Objeto:** rescisão do convênio com efeitos a partir de 24/07/2023.

RESUMO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO MÚTUA Nº 003/2022. PROCESSO PMVV Nº 53699/2023. Convenentes: Município de Vila Velha e Município de Cariacica. **Servidores:** Wagnner de Lima Zanon e Elaine Augusta da Silva Vieira, ambos ocupantes do cargo efetivo de Professor – Séries Iniciais. **Objeto:** rescisão do convênio com efeitos a partir de 24/07/2023.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO MÚTUA Nº 005/2023. PROCESSO PMVV Nº 864/2023. Convenentes: Município de Vila Velha e Município da Serra. **Servidoras:** Wailla Paola Soeiro e Fernanda Bodart Rauta, ambas ocupantes do cargo efetivo de Professor – Séries Iniciais. **Vigência:** a partir de 21/07/2023 a 31/12/2024.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO MÚTUA Nº 006/2023. PROCESSO PMVV Nº 53785/2023. Convenentes: Município de Vila Velha e Município de Cariacica. **Servidoras:** Christiane Barros de Resende Fabri e Elaine Augusta da Silva Vieira, ambas ocupantes do cargo efetivo de Professor – Séries Iniciais. **Vigência:** a partir de 24/07/2023 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/2023

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso II do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:
1.1. Para providenciar a **LIMPEZA** do imóvel, devendo guarda-lo, fiscalizá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza;
1.2. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar a limpeza de terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais, calculando com base nos valores descritos no Anexo Único do Decreto nº. 070/2015.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

Anexo Único

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
6554	25/05/2023	AMILTON LANDI	03.03.044.0181.000	RIVIERA DA BARRA
6556	25/05/2023	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	01.02.136.0158.001	PRAIA DA COSTA
6560	25/05/2023	CONSTACIO MARTINS DE MORAES NEVES	03.03.490.0078.000	SÃO CONRADO
6562	25/05/2023	IBERE DA CUNHA PADRÃO JUNIOR	03.03.496.0436.000	SÃO CONRADO
6140	16/03/2023	LIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.08.020.0407.000	PRAIA DA COSTA
6544	25/05/2023	MAC DONALD RODRIGUES	03.03.044.0317.001	RIVIERA DA BARRA
6654	19/06/2023	SOCISA - SOCIEDADE IMOB SALVADOR LTDA	03.03.947.0406.000	SÃO CONRADO
6548	25/05/2023	TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA	03.03.033.0545.000	RIVIERA DA BARRA
6551	25/05/2023	TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA	03.03.045.0237.000	RIVIERA DA BARRA
6557	25/05/2023	TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA	03.03.015.0296.000	RIVIERA DA BARRA

Vila Velha, ES, 14 de julho de 2023.

Aparício Paulo Meireles Porto
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 013/2023

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso I do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1. Para providenciar o **FECHAMENTO** do imóvel nos padrões estabelecidos pelo Município;

1.2. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar o fechamento do terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

Anexo Único

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
6545	25/05/2023	MAC DONALD RODRIGUES	03.03.044.0317.001	RIVIERA DA BARRA
6549	25/05/2023	TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA	03.03.033.0545.000	RIVIERA DA BARRA
6558	25/05/2023	TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA	03.03.015.0296.000	RIVIERA DA BARRA

Vila Velha, ES, 14 de julho de 2023.

Aparício Paulo Meireles Porto
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
COORDENAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 014/2023

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso III do Art. 36, Art. 46, inciso IV do Art. 47-A, Art. 49 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1. Para providenciar a **CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO** na área fronteiriça ao imóvel de sua propriedade, nos padrões estabelecidos pelo Município;

1.2. Para providenciar a desobstrução do passeio público, com a retirada do portal instalado, obedecendo ao disposto no art. 122 da Lei 5.406/2013.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

Anexo Único

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
6555	25/05/2023	AMILTON LANDI	03.03.044.0181.000	RIVIERA DA BARRA
6561	25/05/2023	CONSTACIO MARTINS DE MORAES NEVES	03.03.490.0078.000	SÃO CONRADO
6563	25/05/2023	IBERE DA CUNHA PADRÃO JUNIOR	03.03.496.0436.000	SÃO CONRADO
6547	25/05/2023	MAC DONALD RODRIGUES	03.03.044.0317.001	RIVIERA DA BARRA
6553	25/05/2023	TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA	03.03.045.0237.000	RIVIERA DA BARRA
6559	25/05/2023	TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA	03.03.015.0296.000	RIVIERA DA BARRA

Vila Velha, ES, 14 de julho de 2023.

Aparício Paulo Meireles Porto
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL Nº. 015/2023

Considerando o Inciso II, §2º do Art. 50 da Lei Complementar 010/2006, pelo presente, ficam notificados os contribuintes da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados, cuja cópia se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM). O autuado poderá apresentar defesa/impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme estabelece o do Art. 93 da Lei 3.375/1997 – CTM.

Nº AUTO	DATA	AUTUADO	CAD. IMOBILIÁRIO
8007086	19/01/2023	BRUNO MASSANTE DIAS	01.10.014.0374.003

Vila Velha, ES, 14 de julho de 2023.

Aparício Paulo Meireles Porto
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

Edital de exumação 016/2023

Raphael do Nascimento, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições legais de sua função e atendendo ao que dispõe a Lei Nº 5.406 de 04 de fevereiro de 2013 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES, do Artigo 211 e do § 1º do Artigo 204, faz saber a todos os interessados que será feita a exumação dos despojos mortais de pessoas sepultadas no Cemitério Público Municipal de Vila Velha de Ponta da Fruta, constituídas por concessão temporária pelo prazo de 03 (três) anos. Os responsáveis e/ou parentes consanguíneos dos falecidos citados na relação deste Edital terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para comparecerem ao Setor de Necrópoles e manifestarem-se a respeito da exumação. Findo este prazo, sem que haja qualquer manifestação dos interessados, considerar-se-á abandonadas as ossadas, podendo a municipalidade, independentemente de nova notificação, promover a destinação definitiva em transladados dentro do próprio cemitério em sepulturas/nichos ou ossuário geral. No ato da exumação, as ossadas serão devidamente identificadas, acondicionadas em sacos confeccionados em plástico e lacrados. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas no Setor de Necrópoles, localizada à Av. Champagnat, nº 792, Centro de Vila Velha, no horário de segunda a sexta de 07h00 às 18h00 e aos sábados, domingos e feriados das 07h00 às 17h00. Mais informações pelo telefone 3149-7255. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município - www.vilavelha.es.gov.br e no Cemitério Municipal de Vila Velha de Ponta da Fruta.

CEMITÉRIO DE PONTA DA FRUTA

NOME DO FALECIDO	DATA DO FALECIMENTO	SEP/QD/AREA
LUIZA TEIXEIRA DE SOUZA	01/05/2020	18/40/3º
WALTER FARIA	01/05/2020	87/03/2º
JULIO CESAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01/05/2020	442/06/L34/1º
TEREZINHA DE OLIVEIRA ROCHA	02/05/2020	18/41/3º
JOSINO PROCÓPIO GOMES	02/05/2020	21/13/3º
GERALDO SOBRINHO	02/05/2020	23/38/3º
MARIA DIAS DE AGUIAR	02/05/2020	472/06/L36/1º
ERICA BARCELLOS	02/05/2020	20/40/3º
MARILEIA DOMINGOS FRANCISCO	02/05/2020	07/33/3º
DAYSON DOS SANTOS SENA	02/05/2020	16/21/3º
ODILIA BRAUN	03/05/2020	01/43/3º
ITEVALDO JOSE DE SOUZA	03/05/2020	452/06/3º
PAULO SERGIO JULIÃO MENDES	03/05/2020	01/44/3º
VANDINALVA FELIX MENDONÇA	03/05/2020	03/43/3º

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ELBA LETICIA FIRMINO PIMENTA	03/05/2020	20/06/3º
AILTO COLLODETTI	03/05/2020	342/06/L26/1ª
ODILIA BRAUN	03/05/2020	01/43/3º
ITEVALDO JOSE DE SOUZA	03/05/2020	452/06/L35/1º
ADRIANA APARECIDA PROCOPIO	04/05/2020	22/01/L8/1º
MARIA JOSE RIBEIRO	04/05/2020	06/LU/1º
LUIZ CLAUDIO CORREA DE JESUS	04/05/2020	15/22/3º
EDITH FLORISBELA DE JESUS RODRIGUES	07/05/2020	85/02/2º
LORIVAL FERREIRA	07/05/2020	02/32/3º
MARCOS DE SOUZA SANTOS	07/05/2020	22/45/3º
TELINO TOLEDO DA SILVA	07/05/2020	37/03/2º
MARTHA IDALINA DE ALMEIDA	07/05/2020	20/42/3º
ELIO SILVA	07/05/2020	06/44/3º
JOÃO GOMES CARDOSO	09/05/2020	194/01/L16/1º
MARIA DAS GRACAS ALVES LIMA	09/05/2020	171/04/L13/1º
EUNICE SANTOS VIANA	09/05/2020	03/47/3º
VANTUIL ANTONIO DE SOUZA	10/05/2020	24/51/3º
MARIA IGNEZ FERREIRA AS SILVA	10/05/2020	02/43/3º
LUTHERO ROBERTO DA SILVA	11/05/2020	17/40/3º
SERGIO ALAGE DOS SANTOS	11/05/2020	22/38/3º
ELZA FAGUNDES MORREIRA	11/05/2020	14/45/3º
VALENTINA DEMONIER ROSA	29/05/2020	221/3/LU/1º
MILTON LINO DE SOUZA	29/05/2020	17/16/3º

Raphael do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Expediente:

Prefeito Municipal	**Arnaldo Borgo Filho**
Secretária Municipal de Governo	**Maria do Carmo Neves Novaes**
Núcleo de Atos Oficiais	**Rafael Machado Pasquini**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.